



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2024**

**Data de Abertura: 23/09/2024 às 09:00 no  
sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Objeto**

Contratação de serviço de controle de pragas e vetores (serviços de desratização, descupinização e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos), em unidades deste Regional.

**Valor estimado**

**R\$ 252.400,00**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO  
(PROCESSO SEI 0011592-17.2023.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviço de controle de pragas e vetores (serviços de desratização, descupinização e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos), em unidades deste Regional, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.39.78 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3.2.10** – Pessoas físicas.

**3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.5** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

## **4 - DA VISTORIA**

**4.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

**4.1.1** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada através do e-mail [sesad@tre-pe.jus.br](mailto:sesad@tre-pe.jus.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**4.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**4.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**4.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**4.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

**4.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD, conforme ANEXO III.

**4.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (ANEXO IV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**4.4** – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

## **5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

**5.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**5.2.2** – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Proposta constante do item 5.7 do Termo de Referência (Anexo II).

**5.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**5.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

**5.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**5.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**5.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**5.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.8** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**5.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**5.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**6.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**6.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**6.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.4.1** - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

**7.4.1.1** - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

**7.4.1.2** - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

**7.4.1.2.1** - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

**7.4.1.2.2** - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

**7.4.1.2.3** - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**7.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**7.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**7.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**7.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**8.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**8.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO.

**9.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Proposta constante do item 5.7 do Termo de Referência (Anexo II) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [nulic@trepe.jus.br](mailto:nulic@trepe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.2** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a

depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.1.4** – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

**11.1.5** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

**11.1.5.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**11.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.7** – Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.1.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**11.1.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.1.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.1.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.1.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**11.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**11.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.3.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**11.3.1.1** - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.3.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.4** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.5** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**12.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.2.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.6** - Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**12.2.7** - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**12.4** – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.5.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.7** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.5.8** - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.6.1.1** - Registro no Conselho ao qual pertence a empresa e o Responsável técnico, que pode ser o Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, ou outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

**12.6.1.1.1** - A comprovação do vínculo profissional será realizada através da cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, do contrato de prestação de serviços ou contrato social que conste o profissional como sócio.

**12.6.1.2** - Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 ano;

**12.6.1.3** - Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**12.6.1.4** - Apresentação da licença sanitária obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da licitante ou do Estado de Pernambuco;

**12.6.1.5** - Apresentação da licença ambiental, emitida pela autoridade municipal competente (Prefeitura de Recife) ou pela autoridade estadual competente (CPRH) para execução dos serviços objeto deste Edital;

**12.6.1.5.1** - Caso a licitante vencedora seja sediada fora do Município do Recife, deverá apresentar, até o início da vigência do Contrato, autorização/licença obtida junto ao órgão competente do Estado de Pernambuco, Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e, se for sediada no Recife, deverá apresentar, junto ao órgão competente do Município do Recife.

**12.6.1.6** - Certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA, Ministério do Meio Ambiente (Conforme Lei 14.785/2023);

**12.6.1.7** - Certificado de Registro de Estabelecimento Estadual emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

### **12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.2.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

**12.6.2.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### **12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**12.6.3.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**12.6.3.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**12.6.3.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e

cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**12.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**12.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**12.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**12.15.1.1** - identidade dos sócios;

**12.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**12.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**12.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**12.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**12.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**12.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**12.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**12.16** - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

### **13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.3** – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VI, para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização do Contrato.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**14.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**16.3** - O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

**16.4** - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.4.1** - A licitante vencedora deverá comprovar de que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**16.4.1.1** - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".

**16.5** - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**16.5.1** - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**16.5.1.1** - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO V)**.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**18.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**18.3** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**19.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**20.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**20.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**20.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item **20.9**.

**20.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**20.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**20.14** - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**20.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**20.16** - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

**20.17** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**20.18** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Termo de Vistoria
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
<b>ANEXO V</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Informações da licitante vencedora para formalização do Contrato

Recife, 04 de setembro de 2024.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 - ELETRÔNICO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Necessidade de prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, consistindo no controle de roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos em unidades deste Regional, para os exercícios 2024 e 2025.

**1.2. Unidade Demandante**

<b>Nome da Unidade Demandante</b>	<b>Sigla da Unidade Demandante</b>
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

O DOD encontra-se no documento [2222677](#).

**1.4. Requisitos do Objeto**

O serviço de controle de pragas e vetores foi prestado até 28/03/2024 por meio do Contrato 03/2019 ([0859127](#)). Em razão do término de vigência contratual, necessário se faz dar início aos procedimentos da nova contratação.

A execução deste serviço, por meio de medidas preventivas e corretivas, evita a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas, promovendo impactos satisfatórios no aspecto ambiental.

Os vetores e pragas podem trazer grandes transtornos ambientais e de saúde para servidores, terceirizados e estagiários e outros que circulam nos espaços físicos do Tribunal, o que pode comprometer o bem-estar das pessoas, razão pela qual se justifica a contratação em tela.

### **1.5. Benefícios Esperados**

- Evitar a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas (especificamente roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos).
- Assegurar um ambiente limpo, higienizado e livre da infestação de pragas e vetores (especificamente roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos) com o fim de preservação da saúde das pessoas que trabalham nos imóveis atendidos.

### **1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não há.

### **1.7. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo 10-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual (2024):</b>	90

### **1.8. Soluções disponíveis no mercado**

Considerando que não há no Tribunal equipamento, tampouco pessoal especializado para realizar o controle de pragas e vetores nas diversas unidades deste regional, constata-se a impossibilidade de prestação direta, necessitando, dessa forma, da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

Alguns editais possuem a previsão de contratação por metro quadrado de produto aplicado e outras consideram o custo fixo por local da unidade a ser considerada.

Pontuamos que a fim de se efetivar uma ampla análise de mercado, foram consultadas empresas do ramo, que participam de licitações em Pernambuco, além das já contactadas em contratações anteriores. A fonte dessas pesquisas foi o site "Banco de Preços".

Sendo assim, foi realizada uma busca por fornecedores que tenham como objetivo tal prestação de serviço nessa Região. Foi enviada solicitação de proposta para 29 (vinte e nove) possíveis fornecedores. Apresentamos a seguir a relação de potenciais fornecedores encontrados no mercado:

<b>Nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Contato</b>	<b>Telefone</b>	<b>Resposta</b>
1	SOCASA Saúde Ambiental Ltda	12.882.148/0001-86	Gisele	3787-3716/ 99785-0666	
2	R & F Dedetização Ambiental Eireli	17.685.659/0001-21	Natália/ Everton	3023-0971	Respondeu
3	KEYPPY DEDETIZAÇÃO Ltda	02.457.343/0001-05	Wilimar/ Rochelle	3429-0210	Respondeu
4	Sanidade Controle de Pragas Ltda Me	30.564.58/0001-50	Djalma	3227-6000	Não tem interesse
5	Líder Saúde Ambiental Ltda	-	Reginaldo	3125-9292	
6	Imune Saúde Ambiental	-	Patrícia	3242-3007/ 3076-0268	
7	F. Genes Saúde Ambiental / Rentokil	-	Joice/Maria Luiza	3231-3141	
8	Hecol Saúde Ambiental	-	Priscila	3023-0800	
9	Pernambuco Controle de Pragas	-	Gabriel	99898-6809	
10	Master Saúde Ambiental	-	Rafael	3541-2793/98761-1319	Não tem interesse
11	Rota Uniprag	-	André Real	3312-1313/99155-3550	
12	Imediata Saúde Ambiental	-	Suzane/Ítala	3028-3313	
13	Quality Saúde Ambiental	-	Kevin/Brisa	3053-7470/ 98789-3239/ 3251-0850	
14	Dedetec Dedetização	-	Amanda	3423-8245/98634-	Não tem

				6635	interesse
15	Impacto Dedetização	-	Lucas	3426-8794/98408-7550	
16	Reset Controle Ambiental		Rodrigo	99244-9642	
17	Seco Ambiental	-	-	(81)97310-0809	
18	Rodrigues & Gonçalves Dedetizações LTDA	-	-	(81) 988540075	
19	4K Dedetizações LTDA	-	-	(81)999924871	
20	WS Controle de Pragas LTDA	-	-	(81) 34363440	
21	Eficaz Serviços e Terceirizações	-	-	(81) 34517552	
22	R&R Dedetizações e Serviços LTDA	-	-	(85) 988531041	Respondeu
23	Elpidio Isaac de Macedo Neto Dedetizadora	-	-	(81) 997861798	
24	SOS Controle de Pragas	-	-	(81) 34325359	
25	Mobmix Dedetizações	-	-	(85) 996889701	
26	Verdant Saude Ambiental	-	-	(82)30286698	
27	Focus Serviços Ambientais	-	-	(81)30323210	
28	I9 Saude Ambiental	-	-	(81)995280837	Respondeu
29	H.N Saúde Ambiental	-	-	(81) 32426770	Respondeu

### **1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde - ANVISA - [2335094](#) possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições, e condições gerais para o bom funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Desta forma, a contratação de empresa especializada no combate à infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas (especificamente roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos) é necessária para garantir a padronização operacional e, por consequência, a qualidade e segurança dos serviços prestados.

### **1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

O serviço a ser prestado consiste na aplicação de um conjunto de métodos e técnicas específicas de controle de pragas e vetores (serviços de desratização contra roedores, descupinização de cupins e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos), em unidades deste Regional para os exercícios 2024 e 2025.

O serviço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com previsão de reajuste com base em índices oficiais, garantindo o estabelecimento de um patamar de preços, para o período de vigência da contratação, sem sujeitar-se aos riscos de variação de preços no período a ser considerado. Ademais, o período maior de vigência pode redundar em obtenção de propostas mais vantajosas na licitação bem como no aumento do interesse de mercado.

Ainda, a adequação da vigência ao término do exercício financeiro, 31/12/2025, permite um melhor planejamento administrativo e financeiro das contratações que tem caráter contínuo, inclusive quando da elaboração do Planejamento de Contratação Anual.

O quantitativo e a periodicidade das aplicações previstas, anualmente, para cada praga encontram-se discriminados na tabela abaixo de acordo com as unidades a serem atendidas.

Contudo, como a vigência da contratação será a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31/12/2025, a formação do preço estimado considerou aproximadamente o período de 4 meses a ser executado em 2024 e de 12 meses para 2025, conforme tabelas constantes no item 1.17.5 deste ETP.

IMÓVEIS	RATO	BARATA, FORMIGA ESCORPIÃO	CUPIM	MOSQUITO
	Aplic.	Aplic. ANO	Aplic.	Aplic.

	ANO		ANO	ANO
<b>Edifício Sede - Graças</b>	12	2	2	10
<b>Antiga Sede - Graças</b>	12	2	2	6
<b>Anexo do Edifício Sede</b>	12	2	2	6
<b>Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)</b>	12	2	2	6
<b>Centro Administrativo TRE</b>	12	2	2	10
<b>Depósito CAEC (Areias)</b>	12	2	2	
<b>10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda</b>	12	2	1	
<b>12ª e 146ª ZE's - Paulista</b>	12	2	1	
<b>13ª ZE - São Lourenço da Mata</b>	12	2	1	
<b>14ª ZE - Moreno</b>	12	2	1	
<b>15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho</b>	12	2	1	
<b>16ª ZE - Ipojuca</b>	12	2	2	
<b>17ª ZE - Paudalho</b>	2	2	1	
<b>18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão</b>	2	2	1	
<b>21ª ZE - Glória do Goitá</b>	2	2	1	
<b>68ª ZE - São José do Egito</b>	2	2	1	
<b>54ª ZE - Brejo da Madre de Deus</b>	2	2	1	

<b>23ª ZE - Nazaré da Mata</b>	2	2	1
<b>26ª ZE – Rio Formoso</b>	2	2	1
<b>27ª ZE - Itambé</b>	2	2	1
<b>30ª ZE - Gravatá</b>	12	2	1
<b>31ª ZE – Amaraji</b>	2	2	1
<b>33ª ZE - Bom Jardim</b>	2	2	1
<b>36ª ZE - Timbaúba</b>	2	2	1
<b>38ª ZE - Água Preta</b>	2	2	1
<b>109ª ZE – Santa Cruz do Capibaribe</b>	2	2	2
<b>62ª ZE- Sertânia</b>	2	2	1
<b>44ª ZE – São Caetano</b>	2	2	1
<b>48ª ZE – Altinho</b>	2	2	1
<b>61ª Zona – Bom Conselho</b>	2	2	1
<b>63ª ZE - Inajá</b>	2	2	1
<b>64ª Zona – Águas Belas</b>	2	2	1
<b>65ª ZE - Custódia</b>	2	2	1
<b>69ª ZE- Mirandiba</b>	2	2	1
<b>89ª ZE – Tacaratu</b>	2	2	1
<b>90ª ZE- Macaparana</b>	2	2	1
<b>91ª ZE - Passira</b>	2	2	1

<b>74ª ZE – São José do Belmonte</b>	2	2	1
<b>99ª ZE – Itapetim</b>	2	2	2
<b>94ª ZE – Lajedo</b>	2	2	1
<b>98ª ZE – Carnaíba</b>	2	2	1
<b>107ª ZE – Afrânio</b>	2	2	1
<b>119ª ZE - Abreu e Lima</b>	12	2	1
<b>137ª ZE – Lagoa Grande</b>	2	2	1
<b>127ª e 138ª ZE - Camaragibe</b>	12	2	1
<b>128ª ZE - Ibimirim</b>	2	2	1
<b>132ª ZE - Camocim de São Félix</b>	2	2	1
<b>136ª Zona – Saloá</b>	2	2	1
<b>Fórum Eleitoral de Limoeiro</b>	2	2	2
<b>Fórum de Afogados da Ingazeira</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Igarassu</b>	12	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes</b>	12	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Carpina</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Palmares</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Caruaru</b>	12	2	2

<b>Fórum Eleitoral de Garanhuns</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Arcoverde</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Surubim</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Serra Talhada</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Salgueiro</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Ouricuri</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Petrolândia</b>	2	2	2
<b>Fórum Eleitoral de Petrolina</b>	2	2	2

Observamos que na última contratação atualmente vigente, 06 (seis) Cartórios não eram abrangidos pelo serviço que se quer contratar, quais sejam:

- Carnaíba,
- Lajedo e Afrânio (locados),
- Mirandiba e Lagoa Grande (cedidos),
- Rio Formoso (próprio).

Ainda na última contratação não havia previsão do serviço de controle de formigas. Contudo, durante este exercício, houve demanda por tal tipo de controle para as unidades abaixo relacionadas, mostrando a necessidade de inclusão deste item.

- Fórum Eleitoral de Jaboatão,
- Edf. Sede, o Fórum de Serra Talhada,
- Fórum de Ouricuri.

A inclusão das unidades Carnaíba, Lajedo, Afrânio, Mirandiba, Lagoa Grande e Rio Formoso e do serviço acima citado foi autorizada pela Administração ([2228547](#)).

Observando a execução do contrato vigente, constatamos também que há possibilidade de diminuir o quantitativo de aplicações de controle de roedores de 06 (seis) para 02 (duas), pois os “porta iscas”, muitas vezes, estavam mofados ou intocados, nos locais abaixo indicados, em virtude da baixa incidência:

- Cartórios de Paudalho
- Vitória de Santo Antão
- Glória do Goitá,
- Nazaré da Mata
- Limoeiro
- Carpina
- Garanhuns
- Surubim

Foi mantido o total de 12 (doze) aplicações para roedores no Recife, Região Metropolitana, Gravatá e Jaboatão dos Guararapes, em razão da alta incidência dessa praga.

Para os demais locais atendidos, conforme lista constante no item 1.10, foi mantido o total de 02 (duas) aplicações para roedores, em virtude da baixa incidência.

Quanto às demais pragas (baratas, escorpiões, mosquitos e cupins), mantivemos os quantitativos indicados na última contratação, Termo Aditivo nº 10/2023 ([2139787](#)).

#### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSE R
1-	Serviços de controle de pragas e vetores urbanos	3	339039	<b>3417</b>

#### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Segue tabela com os dados dos locais onde os serviços serão prestados, os quais poderão ser alterados, desde que estejam dentro das imediações do mesmo município e com anuência da contratada.

LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL	ÁREA TOTAL	TELEFONE
Edifício Sede - Graças	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Derby- Recife/ PE – CEP 52010-904	7033,7m <sup>2</sup>	7181,7	(81) 3194-9342
Antiga Sede - Graças	Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE –	3000,14m <sup>2</sup>	3838,79	(81) 3194-9342

	CEP: 52011-040			
Anexo do Edifício Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/ PE – CEP 52010-904	1253,75m <sup>2</sup>	1395,72	(81) 3194-9342
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife / PE CEP: 50020-500	1121,98m <sup>2</sup>	662,7	(81) 3194-9342
Centro Administrativo TRE	Av. Consul Vilares Fragoso, 291 – Bongi – Recife/PE	6386,21	6941,53	(81) 3194-9342
Depósito CAEC (Areias)	Av. Dr. José Rufino, 1641, Barro- Recife - CEP: 50900660	169,27m <sup>2</sup>	173,39m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9342
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	Rua Dr. Manuel de Almeida Belo, 1091- Bairro Novo- Olinda/PE	317,82m <sup>2</sup>	368,9 m <sup>2</sup>	(81) 3194-/9010/9100/9117
12ª, 114ª e 146ª ZE's - Paulista	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n.º 500, Loja 02, 03 e 04, Nobre, Quadra C, Lote 5A, Centro, Paulista/PE	276,42m <sup>2</sup>	294,81m <sup>2</sup>	(81) 3194-9012/9114/9146
13ª ZE - São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114, Centro – São Lourenço da Mata / PE	146,11m <sup>2</sup>	162,41m <sup>2</sup>	(81) 3194-9013
14ª ZE - Moreno	Praça da Bandeira, 27, Centro, Moreno/PE	81,35 m <sup>2</sup>	100,17 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9014
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, nº 2186, Distrito Industrial DIPER – Centro – CEP: 54503410	263,30m <sup>2</sup>	315,27m <sup>2</sup>	(81) 3194-9015/9121
16ª ZE – Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - Ipojuca/PE	87,99m <sup>2</sup>	98,44m	(81) 3194-9016
17ª ZE - Paudalho	Praça Joaquim Nabuco, 74, Centro – CEP: 55825000 – Paudalho/PE	125,49m <sup>2</sup>	157,69m <sup>2</sup>	(81) 3194-9017
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	Rua Avenida Henrique de Holanda, n.º 58, Bairro da Redenção, Vitória de Santo Antão/PE	112,17 m <sup>2</sup>	124,83 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9018/9102
21ª ZE - Glória do Goitá	Rua Rui Barbosa, 249 - Centro - Glória do Goitá/PE	111,36 m <sup>2</sup>	121,78 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9021
23ª ZE - Nazaré da Mata	Rua Sete de Setembro, 136 - Centro - Nazaré da Mata/PE	110,75 m <sup>2</sup>	124,96m <sup>2</sup>	(81) 3194-9023
27ª ZE - Itambé	Rua Pascoal Carrazzone, 198 - Centro - Itambé/PE	143,58m <sup>2</sup>	164,7 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9027
30ª ZE - Gravatá	Rua Manoel Antônio de Souza, 15 - Centro - Gravatá/PE	136,39m <sup>2</sup>	148,96m <sup>2</sup>	(81) 3194-9030
31ª ZE – Amaraji	Rua das Flores, 60 - João Paulo II -	99.86m <sup>2</sup>	114,36m <sup>2</sup>	(81) 3194-9031

	Amaraji/PE			
33ª ZE - Bom Jardim	Rua José Bezerra, 61 - Centro - Bom Jardim/PE	119,61 m <sup>2</sup>	132,57m <sup>2</sup>	(81) 3194-9033
36ª ZE - Timbaúba	Rua Barão de Lucena, 65 - Brasília - Timbaúba/PE	94,48 m <sup>2</sup>	106,52 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9036
38ª ZE - Água Preta	Praça dos Três Poderes, 3280 - Centro - Água Preta/PE	123,89 m <sup>2</sup>	138,07m <sup>2</sup>	(81) 3194-9038
68é São José do Egito	Rua 25 de Agosto, 417 - Centro - São José do Egito/PE	184,43m <sup>2</sup>	198,1m <sup>2</sup>	(81) 3194-9068
54ª – Brejo da Madre de Deus	Rua Dom Luiz de Brito, 200 - Centro - Brejo da Madre de Deus/PE	98,85 m <sup>2</sup>	113,97m <sup>2</sup>	(81) 3194-9054
44ª ZE – São Caetano	Rua Salustiano Ferreira de Lima, 106 - Centro - São Caetano/PE	140,52m <sup>2</sup>	154,94m <sup>2</sup>	(81) 3194-/9044
48ª Cartório de Altinho	Rua Dr. Sales, 97 - Térreo - Centro - Altinho/PE	94,28m <sup>2</sup>	105,45m <sup>2</sup>	(81) 3194-9048
61 ZE- Bom Conselho	Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, 112 e 116 - Centro - Bom Conselho/PE	206,79 m <sup>2</sup>	221,52m <sup>2</sup>	(81) 3194-9061
63ª – Inajá	Av. Tenente Domingos Gomes, 151 - Centro - Inajá/PE	83,13 m <sup>2</sup>	101,77m <sup>2</sup>	(81) 3194-9063
64ª Zona – Águas Belas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03 - Centro - Águas Belas/PE	76 m <sup>2</sup>	83,92m <sup>2</sup>	(81) 3194-9064
65ª ZE - Custódia	Rua Antônio José de Moura, 50, Centro – Custódia/PE	75,75m <sup>2</sup>	92,37m <sup>2</sup>	(81) 3194-9065
89ª ZE – Tacaratu	Av. Cônego Frederico, 53 Térreo - Centro - Tacaratu/PE	65,65 m <sup>2</sup>	73,89 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9089
90ª ZE- Macaparana	Rua Jair da Cunha Andrade, 57 - Centro – Macaparana/PE	69,47 m <sup>2</sup>	75,24m <sup>2</sup>	(81) 3194-9090
91ª ZE - Passira	Rua Deolinda Moura, 129 – Centro – Passira/PE	92,05 m <sup>2</sup>	109,19m <sup>2</sup>	(81) 3194-9091
109ª Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Francisca, 39 - Santo Antônio - Santa Cruz do Capibaribe/PE	259,77 m <sup>2</sup>	276,68m <sup>2</sup>	(81) 3194-9109
99ª ZE – Itapetim	Rua São Pedro, 126 - Centro - Itapetim/PE	95,55m <sup>2</sup>	100,33m <sup>2</sup>	(81) 3194-3099
119ª ZE - Abreu e Lima	Rua Duque de Caxias, 439 - Centro - Abreu e Lima/PE	197,2m <sup>2</sup>	226,52m <sup>2</sup>	(81) 3194-9119

62ª ZE- Sertânia	Av. Agamenon Magalhães , 470 – Centro - Sertânia/PE	217,64 m²	245,79 m²	(81) 3194-9062
127ª e 138ª ZE's – Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, Nº 40, Nazaré, PE 05, Camaragibe – CEP: 54753-000	622,20m²	150,00m²	(81) 3194-9127/9138
128 ZE ZE – Ibimirim	Av. Castro Alves, 380 B - Centro - Ibimirim/PE	61,12 m²	74,74m²	(81) 3194-/9128
132ª ZE - Camocim de São Félix	Rua Manoel Serafim dos Santos, 26 - Centro - Camocim de São Félix/PE	79,15 m²	89,84m²	(81) 3194- 9132
136ª Zona – Saloá	Avenida Getúlio Vargas, S/N,- Centro - Saloá/PE	83,97	92,50m²	(81) 3194-9136
74ª ZE – São José do Belmonte	Rua São José, 09 - Centro - São José do Belmonte/PE	160,04m²	174,34m²	(81) 3194-9074
Fórum Eleitoral de Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, S/Nº, Bairro do Juá, CEP: 55700-000	862,30m²	1005,97m²	(81) 3194- 9024
Fórum de Afogados da Ingazeira	Av Padre Luiz de Campos Góes, S/Nº, Manoela Valadares – CEP: 56800-000	677,82m²	747,95m²	(81) 3194- 9066
Fórum Eleitoral de Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, S/Nº, Centro – CEP: 53620330	757,97m²	843,28	(81) 3194-9085
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, S/Nº, Guararapes – CEP: 54325012	869,06m²	920,59	(81) 3194-9011/9101/9118/9147
Fórum Eleitoral de Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, S/Nº (Fórum Eleitoral) – Santa Cruz – CEP: 55815-155	521,62m²	554,47	(81) 3194-9020
Fórum Eleitoral de Palmares	Rodovia BR 101 SUL, KM 187, S/Nº – Lote 5 – Engenho Paul Santa Rosa – CEP 55540-000	548,80m²	588,60	(81) 3194- 9037
Fórum Eleitoral de Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 – Bairro Universitário – CEP 55016-839	765,16m²	811,33	(81) 3194-9041/9105/9106
Fórum Eleitoral de Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, S/Nº, Forum Eleitoral, Brasília – CEP: 55290-000	619,70m²	668,24	(81) 3194-9056
Fórum Eleitoral de Arcoverde	Rua Orlando Bispo de Queiroz, S/Nº, São Miguel – CEP: 56509-330	525,70m²	623,85	(81) 3194-9057
Fórum Eleitoral de Surubim	Rua Euclides José da Silva, S/Nº – Centro – CEP: 55570-000	385,95m²	414,43	(81) 3194-9034
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, S/Nº – AABB – CEP: 56900-000	636,66m²	666,20	(81) 3194-9071

Fórum Eleitoral de Salgueiro	Rua Joaquim Sampaio, S/Nº, Lote 5A, Quadra C, Centro – CEP: 56000-000	704,91m <sup>2</sup>	791,24	(81) 3194-9075
Fórum Eleitoral de Ouricuri	Av. Fernando Bezerra, S/Nº, Centro – CEP: 56200-000	719,26m <sup>2</sup>	889,36	(81) 3194- 9082
Fórum Eleitoral de Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066, Quadra 11 – Centro – CEP: 56460-000	256,08m <sup>2</sup>	280,79	(81) 3194-9070
Fórum Eleitoral de Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, S/Nº, Vila Mocó – CEP: 56306-415	956,68m <sup>2</sup>	1078,75	(81) 3194-9083
94ª ZE – Lajedo	Praça Joaquim Nabuco, 112 - Centro - Lajedo/PE	70,84 m <sup>2</sup>	78,55m <sup>2</sup>	(81) 3194-9094
98 ZE - Carnaíba	Rua José Martins, 286 - Centro - Carnaíba/PE	53,85m <sup>2</sup>	62,30 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9098
107 ZE – Afrânio	Av. Francisco Rodrigues, 229 - Centro - Afrânio/PE	113,59 m <sup>2</sup>	126,26m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9107
26ª ZE – Rio Formoso	Rua São José, 147 – Centro – CEP: 55570-000	164,91m <sup>2</sup>	359,08m <sup>2</sup>	(81) 3194-9026
137ZE – Lagoa Grande	Av. Leste, n.º 129, Centro, Lagoa Grande/PE	125,56m <sup>2</sup>	141,32m <sup>2</sup>	(81) 3194-9137
69ª ZE – Mirandiba	Av. José da Silva Torres Aracuaã, S/nº, Centro, CEP: 56980000	47,66 M <sup>2</sup>	53,5 M <sup>2</sup>	(81) 3194-9069

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Dias e horários da prestação do serviço:

Na Sede, Anexo da Sede (Casarão) e Antiga Sede, os serviços serão fiscalizados pela SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo, de segunda a sábado, no horário de 08h às 18h.

Nas demais unidades, a empresa deverá entrar em contato com o chefe da unidade para agendar os dias e os horários mais viáveis para a prestação do serviço.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Deverão ser prestados serviços de desratização contra roedores, descupinização de cupins e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A aplicação de produto obedecerá periodicidade anual:

Nos casos em que são previstas 12 aplicações, a execução será mensal;

Nos casos em que forem previstas 2 aplicações, a execução será semestral;

Nos casos em que forem previstas 6 aplicações, a execução será bimestral;

Nos casos em que forem previstas 10 aplicações, a execução poderá ocorrer em quaisquer meses do ano, a depender da necessidade verificada pelo gestor.

Nos casos em que for prevista 1 aplicação, a execução poderá ocorrer em qualquer mês do ano, a depender da necessidade verificada pelo gestor.

Assim, para o período da contratação de 2024 será observada a mesma periodicidade de forma proporcional.

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na RDC nº 622/2022 - ANVISA a fim de minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes [2335094](#).

Deverão ser observadas as diretrizes contidas na Portaria Adagro nº 31/2019 da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO [2335121](#).

### **Metodologia**

As práticas de controle deverão considerar a **integração dos métodos\***, devendo obedecer à **seguinte ordem de preferência**, sempre de acordo com o caso:

I - Eliminação mecânica do criadouro ou “foco”;

II - Aplicação de produto biológico, quando disponível comercialmente;

III - Aplicação de produto químico (de menor toxicidade possível para o ser humano, outros animais e plantas), de baixa dispersão, a exemplo das formulações em gel e outras formas de iscagem que não resultem em exposição aos servidores;

IV - Aplicação de produto químico (de menor toxicidade possível para o ser humano, outros animais e plantas), em formulação líquida, com equipamento costal ou semelhante.

\*Controle Integrado de Pragas ou Gerenciamento Integrado de Pragas: é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Em todos os casos, a empresa deverá fornecer, por escrito, orientações técnicas para mitigação do problema e justificar a não adoção dos métodos elencados na sequência acima descrita.

Em ambientes internos, com a presença de servidores, somente serão utilizados produtos de baixo potencial dispersivo (a exemplo das formulações em gel).

Em hipótese alguma, será admitido uso de atomizadores ou outra forma de fumigação/pulverização a gás.

### **Produtos**

Para o controle focal (larvas) de mosquitos, deverá ser utilizado produto biológico à base de *Bacillus thuringiensis var. israelensis (Bti)*.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

I - não causarem manchas;

II - serem anti ou hipoalergênicos;

III - tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;

IV - serem inofensivos ou de baixa toxicidade à saúde humana;

V – nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxicidade;

VI - estarem compreendidos dentre aqueles registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VII - não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

O preparo dos produtos deverá ser realizado pela empresa mediante as condições técnicas recomendadas (local coberto, arejado, com piso impermeável) e todos os operadores deverão utilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados à atividade, conforme estabelece a Portaria nº 2175 de 28/7/2022, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Deverão ser recolhidas as embalagens vazias dos produtos utilizados no serviço, nos termos da Resolução n.º 52 da ANVISA (RDC nº 622/2022- ANVISA)

### **Do Desenvolvimento das Atividades**

De acordo com o artigo 19 da Resolução n.º 622/2022 da ANVISA, a empresa deverá fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

### **Controle dos roedores**

Os rodenticidas utilizados para o controle de roedores serão de 2ª geração do tipo anticoagulantes de dose única, nas formulações bloco parafinado e pellets (granulada) e os derivados de 1ª geração, dose múltipla, na formulação pó de contato, conforme recomendações técnicas (espécies-alvo, local do abrigo, etc.).

O controle desses animais deverá consistir no quantitativo de aplicações constante do item 1.10 do presente ETP.

O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, rato de telhado, ratos caseiros, camundongo e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Não será permitida a mistura de raticidas com outros alimentos, a fim de evitar mortalidade de pragas não alvo.

### **Desinsetização de barata, formiga e controles de escorpião e de mosquitos**

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas e mosquitos) e também escorpiões e deverá ser efetuado em todas as áreas solicitadas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização e/ou aplicação de gel e/ou polvilhamento de pó, dentre outros métodos próprios do controle de pragas.

Na ocasião dos serviços de desinsetização, independentemente da ocorrência ou não de aracnídeos, deverá ser utilizado produto registrado que combata além dos insetos, combata também aracnídeos, fica vedada a utilização de apenas inseticida que não sejam registrados e não combatam aracnídeos.

A aplicação de aracnicida precisa ser com o ingrediente ativo lambdacialotrina e/ou outro que seja registrado para combater aracnídeos, desde que tenha comprovação de eficiência e registrados no

Ministério da Saúde e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC 622 de 09/03/2022, para esse tipo de praga.

O inseticida gel deverá ser aplicado em toda as áreas internas tais como: (mesas, gavetas, armários, prateleiras, estantes, eletrodomésticos, cantos de parede e janelas, conduítes de energia e telefonia), em horário a ser definido com a gestão contratual, a fim de evitar interferência na rotina do ambiente de funcionamento

Os serviços não podem interferir na rotina do ambiente de funcionamento, salvo em casos extremos, onde haverá a necessidade de remoção de pessoas devido ao grau de toxicidade do produto, devendo ainda ser previamente programado o dia e hora para o fechamento da edificação.

No caso de controle de formigas devem ser aplicados praguicidas em forma de isca sólida a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc).

No caso de controle de mosquitos, considerando a comprovada eficácia e disponibilidade no mercado, este controle deve ser direcionado ao criadouro ("foco"), utilizando-se de larvicida biológico à base *Bacillus thuringiensis* var. *Israelensis* (Bti), destinado tanto ao controle de mosquitos transmissores de Dengue (*Aedes aegypti*), *Chicungunya* e verme filarial (Filariose)

### **Controle de cupim**

O controle de cupim será realizado mediante solicitação da contratante.

No caso de cupins, para uma abordagem mais adequada de controle, a contratada deverá realizar avaliação do local para identificação do(s) "foco(s)", a partir da qual se pode(m) estabelecer o(s) método(s) de controle mais adequado(s) ao caso, devendo incluir no custo do serviço a possibilidade de execução de barreira química.

### **Garantia dos Serviços:**

A Contratada deverá conferir garantia aos serviços, conforme o seguinte esquema:

<b>SERVIÇO</b>	<b>PRAZO DA GARANTIA</b>
CONTROLE DE MOSQUITO	30 (trinta) dias
CONTROLE DE ROEDOR	06 (seis) meses nos locais em que são previstas aplicações semestrais e 30 (trinta) dias nos locais em que a aplicação é mensal

CONTROLE DE BARATA, FORMIGA, ESCORPIÃO E CUPIM	06 (seis) meses
---	-----------------

### **1.16. Necessidade de Locação de Equipamento**

Todos os materiais e equipamentos usados na prestação do serviço são de responsabilidade da contratada.

### **1.17. Análise de Custos**

#### **1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços**

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Lotação do Servidor</b>
Maria Patrícia Leão Burle	SESAD

#### **1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas**

Inicialmente, cabe informar que o objeto deverá ser adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE/PE.

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços.

Ao consultar as empresas interessadas no serviço, verificamos o recebimento de 5 propostas capazes de atender a todos os locais indicados. Das 29 consultadas, 3 empresas responderam que não podiam atender, nos seguintes termos:

1-DEDETEC informou que no momento não pode participar de licitações;

2-MASTER Saúde Ambiental informou que a empresa não atende a todas as regiões da solicitação;

3-SANIDADE PRAGAS informou que no momento não pode atender [2396447](#).

Entendemos que não é viável economicamente dividir a solução pois a junção dos locais pode levar a uma maior interesse das empresas na contratação, propiciando também economia de escala em razão da logística operacional envolvida nos roteiros a serem executados.

As empresas que enviaram cotações, encontram-se abaixo identificadas, conforme IN 65/2021, art. 5º, inciso IV:

<b>Empresa</b>	<b>Fonte*</b>	<b>É ME/EPP ?</b>	<b>UF</b>	<b>Trabalha com Adm. Pública?</b>	<b>Data do documento* *</b>	<b>Referência no Proc. SEI</b>
Keyppy Dedetizações LTDA	Fornecedores	EPP	PE	Sim	23/11/2023	<a href="#"><u>2396600</u></a>
I9 Control-Bernardo Silva Miranda Filho	Fornecedores	EPP	PE	Sim	29/11/2023	<a href="#"><u>2396615</u></a>
R & R Dedetizações e Serviços LTDA	Fornecedores	ME	CE	Sim	28/11/2023	<a href="#"><u>2396638</u></a>
Líder Saúde Ambiental	Fornecedores	ME	PE	Sim	24/11/2023	<a href="#"><u>2396733</u></a>
HN Saúde Ambiental	Fornecedores	ME	PE	Sim	29/11/2023	<a href="#"><u>2396739</u></a>

### **1.17.3. Análise das pesquisas realizadas**

Realizamos pesquisa de preço sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia para fins de verificar os preços praticados no mercado.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, em pesquisa de contratações públicas do site Banco de Preços, localizamos as seguintes contratações:

- Pregão 009/2023-Ministério da Defesa - Base aérea de Fortaleza, referente aos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos, etc.), previu como unidade de medida o metro quadrado, restando adjudicado por R\$ 0,13 o valor do m<sup>2</sup> para uma quantidade de 157.552 metros.
- Pregão Governo do Ceará - serviço de dedetização contra ratos, escorpiões, baratas, formigas, cupins e outros insetos e controle de pragas nas áreas internas e externas, no total de 4 aplicações ao ano. R\$ 2.320,00.

- Pregão TRE – PB - serviço de controle de pragas englobando desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas e móveis das edificações de todas as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, unidade de medida: metro quadrado, divididos em grupos. Grupo 1-quantidade de metro quadrado: 19.352,02 m². Valor: R\$ 10.575,72. Resultado: R\$ 0,54 m².
- Contrato 60/2022-TRE – RS - Controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos nos prédios de Porto Alegre locados ou cedidos. Valor global: R\$ 38.500,00. Sendo 0,27 o m² o serviço de desinsetização, taxa de deslocamento de R\$ 150,00 para a região 7 e R\$ 0,27 o m², para o serviço de desratização.
- Contrato CGU -Controle de vetores e pragas urbanas que abrange dedetização, desinsetização e desratização, unidade de medida: metro quadrado. Quantidade total 40.023 metros quadrados, distribuídos em 3 subitens. (valores por metro quadrado): R\$ 0,13 e 0,39.Valor total da contratação: R\$ 27.000,00.
- Pregão 29/2022-UFRN - Controle de pragas e roedores para atender a demanda da UFRN. Unidade de medida: metro quadrado. Divisão por grupos. Valores do metro quadrado variam conforme a região: R\$ 0,75, 0,40, 0,49, 0,88 o metro quadrado.
- Contrato TRE-PE atual - Prestação do serviço de pragas e vetores - Valor contratado considerando os locais e quantitativos a serem atendidos. Valor total: R\$ 96.042,29 referente ao período de 01/01/2023 a 28/03/2024.

3. No tocante à consulta de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A pesquisa direta com fornecedores, com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Conforme anexo XI ([2396447](#)), observa-se que o primeiro e-mail com a solicitação de orçamento foi encaminhado para as empresas no dia 09/11/2023, tendo sido reencaminhadas novas mensagens nos dias 20/11/2023, 23/11/2023, 27/11/2023 e 29/11/2023, demonstrando a dificuldade de obtermos orçamentos para esta contratação. Registra-se que só após a 5ª diligência, por e-mail e por contato telefônico, com 29 (vinte e nove) empresas para envio das solicitações de orçamento, apenas 05 (cinco) enviaram propostas, outras 03 (três) responderam que não tinham interesse e as demais nem sequer responderam.

1-Keyppy Dedetizações LTDA-valor global: R\$ 1.479.414,18. [2396600](#)

2-I9 Control-valor global: R\$ 1.599,917,17. [2396615](#)

3- R&R Dedetizações e Serviços LTDA -Fortprag [2396638](#) R\$ 432.200,00.

4- Líder Saúde Ambiental-valor global: R\$ 1.161.700,00 [2396733](#)

5- HN Saúde Ambiental-valor global: R\$ 167.000,00 [2655123](#)

Diante da não adequação das contratações públicas localizadas (item 1.17.3.1) ao objeto que desejamos contratar, para fins de comparação de preços, foram considerados apenas os orçamentos enviados por fornecedores do ramo (inciso IV da IN 65/2021).

Segue análise dos valores ofertados pelas empresas, POR ITEM, a ser contratado:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ALUGUER DE VEÍCULO																								
EMPRESA	RIFTO						SANGAL FORMIGA E ESCORPIÃO						CUPIM						MORCADO					
	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM
	Edição São Carlos	12	1794,25	1794,25	1.200,00	300,00	1.200,00	2	819,24	1794,25	1.800,00	300,00	1.800,00	2	1072,00	1794,25	2.000,00	700,00	2.000,00	10	1726,74	1794,25	1.800,00	200,00
União São Carlos	12	899,00	899,00	1.200,00	300,00	1.200,00	2	409,50	899,00	1.800,00	300,00	1.800,00	2	536,10	899,00	2.000,00	700,00	2.000,00	6	344,10	899,00	1.800,00	200,00	1.400,00
Associação União São Carlos	12	1493,3	1493,3	300,00	300,00	1.200,00	2	1074,00	1493,3	1.800,00	300,00	1.800,00	2	239,00	1493,3	1.200,00	700,00	2.000,00	6	370,00	1493,3	300,00	200,00	1.400,00
Paga do Cristo Rei - CACC (P. P. F. R)	12	188,79	188,79	1.800,00	300,00	1.200,00	2	792,4	188,79	1.200,00	300,00	1.200,00	2	89,29	188,79	1.200,00	700,00	2.000,00	6	147,84	188,79	300,00	200,00	1.400,00
Centro Comunitário TME	12	1703,00	1703,00	1.800,00	300,00	1.200,00	2	339,50	1703,00	1.200,00	300,00	1.200,00	2	1923,5	1703,00	1.800,00	700,00	2.000,00	10	1027,15	1703,00	300,00	200,00	1.400,00
MUTUAL UNB		888.415,00	888.415,00	70.200,00	21.460,00	70.200,00		48.495,00	888.415,00	108.402,00	12.880,00	108.402,00		88.981,12	888.415,00	108.402,00	12.880,00	108.402,00		248.594,23	441.038,00	27.969,00	67.800,00	81.859,00

EMPRESA	RIFTO						SANGAL FORMIGA E ESCORPIÃO						CUPIM					
	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM	APRE. ANO	PREÇO	Q	FORÇAB	HN	LDM
Depósito CACC (Linha)	12	422,40	422,40	400,00	100,00	1.200,00	2	206,07	422,40	400,00	100,00	1.200,00	2	200,00	422,40	400,00	100,00	1.200,00
10ª 10ª 11ª 2ª - Cópia	12	602,00	602,00	1.000,00	100,00	1.000,00	2	442,00	602,00	300,00	300,00	1.000,00	1	602,00	602,00	300,00	300,00	1.000,00
10ª 10ª 11ª 2ª - Realidade	12	216,00	216,00	1.000,00	100,00	1.000,00	2	152,00	216,00	300,00	300,00	1.000,00	1	216,00	216,00	300,00	300,00	1.000,00
10ª 2ª - São Lourenço de Mato	12	406,00	406,00	400,00	100,00	1.200,00	2	144,00	406,00	300,00	300,00	1.200,00	1	406,00	406,00	300,00	300,00	1.200,00
10ª 2ª - Morisco	12	292,43	292,43	400,00	100,00	1.200,00	2	102,2	292,43	300,00	300,00	1.200,00	1	192,20	292,43	300,00	300,00	1.200,00
10ª 10ª 11ª 2ª - Cabo de Santo Agostinho	12	790,10	790,10	1.000,00	100,00	1.200,00	2	376,32	790,10	300,00	300,00	1.200,00	1	472,78	790,10	300,00	300,00	1.200,00
10ª 2ª - Iguape	12	246,10	246,10	400,00	100,00	1.800,00	2	116,13	246,10	300,00	300,00	1.800,00	2	147,88	246,10	300,00	300,00	1.800,00
10ª 2ª - Pradinho	2	351,00	354,23	400,00	100,00	1.800,00	2	109,22	354,23	300,00	300,00	2.100,00	1	236,54	354,23	300,00	300,00	2.000,00
10ª 10ª 11ª 2ª - Vitória de Santo Antão	2	436,91	512,00	300,00	100,00	1.800,00	2	146,1	512,00	300,00	300,00	2.100,00	1	197,20	512,00	300,00	300,00	2.000,00
2ª 2ª - Cidade de Goiás	2	408,22	304,45	400,00	100,00	2.100,00	2	207,02	304,45	300,00	300,00	2.300,00	1	304,45	304,45	300,00	300,00	2.700,00
4ª 2ª - São José do Egito	2	427,30	465,25	400,00	200,00	2.100,00	2	274,91	465,25	300,00	300,00	2.300,00	1	374,4	465,25	300,00	300,00	2.700,00
10ª 2ª - São João de Deus	2	376,48	354,90	400,00	200,00	2.100,00	2	302,34	354,90	300,00	300,00	2.300,00	1	471,70	354,90	300,00	300,00	2.700,00

37 ZE - Nazario de Mesa	2	521,36	312,40	400,00	180,00	2.300,00	2	527,71	312,40	380,00	200,00	2.700,00	1	572,4	312,40	380,00	200,00	2.300,00
38 ZE - Rio Pichas	2	400,26	597,75	400,00	200,00	2.300,00	2	231,01	597,75	380,00	200,00	2.700,00	1	295,3	597,75	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - Banda	2	484,00	471,75	400,00	180,00	2.300,00	2	297,68	471,75	380,00	200,00	2.700,00	1	321,41	471,75	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - Gravela	12	372,82	372,40	400,00	180,00	2.300,00	2	177,32	372,40	380,00	200,00	2.700,00	1	188,79	372,40	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - Arosj	2	483,29	285,00	400,00	180,00	2.300,00	2	353,79	285,00	380,00	200,00	2.700,00	1	345,19	285,00	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - San Jeron	2	483,26	251,43	400,00	180,00	2.300,00	2	438,82	251,43	380,00	200,00	2.700,00	1	492,28	251,43	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - Timbaco	2	386,94	286,30	400,00	180,00	2.300,00	2	290,71	286,30	380,00	200,00	2.700,00	1	324,89	286,30	380,00	200,00	2.300,00
39 ZE - Agua Fria	2	342,29	345,10	400,00	180,00	2.300,00	2	340,07	345,10	380,00	200,00	2.700,00	1	307,38	345,10	380,00	200,00	2.300,00
39P ZE - Santa Cruz de Capatzen	2	385,08	691,70	400,00	200,00	2.900,00	2	231,08	691,70	380,00	200,00	2.900,00	2	283,80	691,70	380,00	1.000,00	2.900,00
40 ZE - Serebia	2	773,82	614,48	400,00	200,00	2.700,00	2	487,24	614,48	380,00	200,00	2.900,00	1	653,6	614,48	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - San Carlos	2	380,2	307,28	400,00	200,00	2.700,00	2	223,08	307,28	380,00	200,00	2.900,00	1	231,40	307,28	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Jatinu	2	263,60	262,82	400,00	200,00	2.700,00	2	184,02	262,82	380,00	200,00	2.900,00	1	229,9	262,82	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - San Carlos	2	483,3	565,0	400,00	200,00	2.700,00	2	282,21	565,00	380,00	200,00	2.900,00	1	320,30	565,00	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Inga	1	188,82	254,43	400,00	200,00	2.700,00	1	183,36	254,43	380,00	200,00	2.900,00	1	181,73	254,43	380,00	400,00	2.900,00

40 ZE - Agua Blanca	2	283,24	238,3	400,00	200,00	2.700,00	2	165,63	238,30	380,00	200,00	2.900,00	1	188,1	238,30	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Cuchido	2	382,17	230,82	400,00	200,00	2.700,00	2	242,22	230,82	380,00	200,00	2.900,00	1	272,86	230,82	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Miraflores	2	585,26	133,75	400,00	200,00	2.700,00	2	688,7	133,75	380,00	200,00	2.900,00	1	691,7	133,75	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Naranjo	2	381,16	184,73	400,00	200,00	2.700,00	2	229,79	184,73	380,00	200,00	2.900,00	1	250,83	184,73	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Macpanana	2	782,82	188,10	400,00	200,00	2.700,00	2	488,24	188,10	380,00	200,00	2.900,00	1	586,2	188,10	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Pasaña	2	580,27	272,26	400,00	200,00	2.700,00	2	346,74	272,26	380,00	200,00	2.900,00	1	614,43	272,26	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - San José de Belcoche	2	89	438,88	400,00	200,00	2.700,00	2	330,00	438,88	380,00	200,00	2.900,00	1	375	438,88	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Nyañin	2	281,58	230,82	400,00	200,00	2.700,00	2	164,42	230,82	380,00	200,00	2.900,00	2	188,86	230,82	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Liguas	2	314,44	198,30	400,00	200,00	2.700,00	2	197,69	198,30	380,00	200,00	2.900,00	1	224,8	198,30	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Camaba	2	323,78	188,75	400,00	200,00	2.700,00	2	203,3	188,75	380,00	200,00	2.900,00	1	221,25	188,75	380,00	400,00	2.900,00
40 ZE - Arosj	2	610,19	318,88	400,00	200,00	2.700,00	2	333,39	318,88	380,00	200,00	2.900,00	1	435,85	318,88	380,00	400,00	2.900,00
40P ZE - Agua de Lima	12	2114,93	886,3	400,00	180,00	1.200,00	2	6816,04	886,30	380,00	200,00	1.200,00	1	1006,36	886,30	380,00	400,00	2.300,00
40P ZE - Lago Grande	2	2817,83	353,3	400,00	200,00	2.700,00	2	1648,48	353,30	380,00	200,00	2.900,00	1	1889,86	353,30	380,00	400,00	2.900,00
40P + 40P ZE - Camanga	12	2108,2	691,7	400,00	180,00	1.200,00	2	1011,84	691,70	380,00	200,00	1.200,00	1	1284,62	691,70	380,00	400,00	2.300,00

13ª_ZE - Bonfim	2	3233,07	188,00	400,00	280,00	2.700,00	2	2253,3	198,00	390,00	280,00	2.850,00	1	2201,48	188,00	400,00	280,00	2.700,00
13ª_ZE - Camocim de São Félix	2	1940,69	224,8	400,00	180,00	2.700,00	2	1219,53	224,80	390,00	280,00	2.850,00	1	1896,19	224,80	400,00	280,00	2.700,00
13ª_Zona - Salsa	2	2060,1	231,25	400,00	280,00	2.700,00	2	1264,02	231,25	390,00	280,00	2.850,00	1	1471,5	231,25	400,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Limoeiro	2	2339,88	2514,83	1.000,00	180,00	2.700,00	2	1754,83	2.514,83	1.800,00	280,00	2.850,00	2	2033,33	2.514,83	1.900,00	280,00	2.700,00
Forum de Abogados de Higienópolis	2	2338,84	1989,88	1.000,00	280,00	2.700,00	2	1476,13	1.989,88	1.200,00	280,00	2.850,00	2	1676,6	1.989,88	1.200,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Iguaçu	12	1559,63	2108,2	1.000,00	180,00	1.200,00	2	788,62	2.108,20	1.200,00	280,00	1.800,00	2	838,78	2.108,20	1.200,00	280,00	2.300,00
Forum Eleitoral de Jaboticatuba dos Guararapes	12	1636,08	2301,48	1.000,00	180,00	1.200,00	2	887,26	2.301,48	1.200,00	280,00	1.800,00	2	921,65	2.301,48	1.200,00	280,00	2.300,00
Forum Eleitoral de Capangá	2	2221,7	1386,19	1.000,00	180,00	2.700,00	2	1485,64	1.386,19	1.200,00	280,00	2.850,00	2	1665,6	1.386,19	1.200,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Patos	2	2759,24	1471,6	1.000,00	180,00	2.700,00	2	1746,72	1.471,60	1.200,00	280,00	2.850,00	2	1976,1	1.471,60	1.200,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Caruaru	12	2223,4	2028,33	1.000,00	220,00	2.700,00	2	1996,09	2.028,33	1.200,00	280,00	2.850,00	2	2223,4	2.028,33	1.200,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Garanhuns	2	2823,98	1670,6	1.000,00	280,00	2.700,00	2	1617,74	1.670,60	1.200,00	280,00	2.850,00	2	2061,33	1.670,60	1.200,00	280,00	2.700,00
Forum Eleitoral de Arcoverde	2	4834,28	1559,83	1.000,00	280,00	3.100,00	2	2372,26	1.559,83	1.200,00	280,00	3.400,00	2	2912,63	1.559,83	1.200,00	280,00	3.400,00
Forum Eleitoral de Surubim	2	383,48	1036,08	1.000,00	220,00	3.100,00	2	172,61	1.036,08	1.200,00	280,00	3.400,00	2	212,08	1.036,08	1.200,00	280,00	3.400,00
Forum Eleitoral de Serra Talhada	2	280,35	1685,6	1.000,00	280,00	3.100,00	2	127,06	1.685,60	1.200,00	280,00	3.400,00	2	169,21	1.685,60	1.200,00	280,00	3.400,00
Forum Eleitoral de Sanguaro	2	585,17	1676,1	1.000,00	280,00	3.100,00	2	271,77	1.676,10	1.200,00	280,00	3.400,00	2	346,9	1.676,10	1.200,00	280,00	3.400,00

Forum Eleitoral de Ouricuri	2	1615,95	2223,4	1.000,00	280,00	3.100,00	2	786,98	2.223,40	1.200,00	280,00	3.400,00	2	969,82	2.223,40	1.200,00	280,00	3.400,00
Forum Eleitoral de Petrolândia	2	635,94	701,98	1.000,00	280,00	3.100,00	2	316,3	701,98	1.200,00	280,00	3.400,00	2	391,98	701,98	1.200,00	280,00	3.400,00
Forum Eleitoral de Petrolina	2	240,76	2696,88	1.000,00	280,00	3.100,00	2	117,7	2.696,88	1.200,00	280,00	3.400,00	2	144,41	2.696,88	1.200,00	280,00	3.400,00
<b>SUBTOTAL 2 (R\$)</b>		<b>944.716,67</b>	<b>198.479,72</b>	<b>162.000,00</b>	<b>46.780,00</b>	<b>486.200,00</b>		<b>88.937,83</b>	<b>96.168,82</b>	<b>72.796,00</b>	<b>54.880,00</b>	<b>211.798,00</b>		<b>86.488,08</b>	<b>73.918,59</b>	<b>62.260,00</b>	<b>42.868,00</b>	<b>227.898,00</b>

Isto posto, tecemos as seguintes considerações:

Observamos a discrepância de preços das propostas recebidas, que variam entre R\$ 1.599.917,17 e R\$ 167.000,00, o que demanda uma análise acurada dos preços ofertados.

Em relação aos serviços que serão executados em Recife, mais especificamente na Sede, Antiga Sede, Anexo do Edifício Sede, Praça das Cinco Pontas e Centro Administrativo do TRE, os valores ofertados pela HN Saúde Ambiental são várias vezes menores do que os valores das outras empresas analisadas

Quando se passa à análise de custos relacionados às unidades situadas em regiões mais distantes da capital, em relação a RATOS verifica-se que alguns preços ofertados pela empresa I9 se mostraram inferiores aos da HN.

EMPRESAS	I9	HN
80ª ZE - Inajá	254,43	260,00
84ª Zona - Água de Belas	209,3	260,00
85ª ZE - Custódia	230,93	260,00
88ª ZE - Mirandiba	133,75	260,00
88ª ZE - Iboaratã	184,73	260,00
89ª ZE - Macaparana	185,10	260,00
91ª ZE - Passira	272,98	220,00
92ª ZE - Itapetim	250,83	260,00
94ª ZE - Lajedo	196,38	260,00
98ª ZE - Carnaliba	155,75	260,00
98ª ZE - Itapetim	250,83	260,00
94ª ZE - Lajedo	196,38	260,00
98ª ZE - Carnaliba	155,75	260,00
122ª ZE - Itimirim	156,88	260,00
126ª Zona - São José	231,25	260,00

Em relação ao serviço de BARATAS, FORMIGAS E ESCORPIÕES dos imóveis abaixo relacionados, da mesma forma, houve proposta um pouco menor da KEYPPY em relação à HN:

EMPRESAS	IS	HN
83ª ZE - Inaja	254,43	280,00
84ª Zona - Águas Belas	208,3	280,00
86ª ZE - Custódia	230,93	280,00
88ª ZE - Mirandiba	133,75	280,00
88ª ZE - Boeratu	184,73	280,00
90ª ZE - Macaparana	188,10	280,00
91ª ZE - Passira	272,98	220,00
98ª ZE - Itapetim	250,83	280,00
94ª ZE - Lajedo	196,38	280,00
98ª ZE - Carnaliba	155,75	280,00
98ª ZE - Itapetim	250,83	280,00
94ª ZE - Lajedo	196,38	280,00
98ª ZE - Carnaliba	155,75	280,00
128ª ZE - Itimirim	186,85	280,00
136ª Zona - Salob	231,25	280,00

Em relação ao serviço de CUPIM, verificamos igualmente alguns preços inferiores ofertados pela KEYPPY e I9 em relação a HN:

EMPRESA	KEYPPY	I9	HN
Depósito CAEC (Areias)	260,09	433,48	500,00
12ª e 148ª ZE's - Paulista	129,62	216,03	500,00
13ª ZE - São Lourenço da Mata	243,62	406,03	500,00
14ª ZE - Moreno	150,26	250,43	500,00
15ª e 121ª ZE's - Cabo de São Agostinho	472,91	788,18	500,00
16ª ZE - Ipojuca	147,88	248,10	1.000,00
17ª ZE - Paudalho	236,54	394,23	500,00
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	187,28	312,08	500,00
21ª ZE - Glória do Oitão	304,45	304,45	500,00
33ª ZE - São José do Egito	312,4	495,25	500,00
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	411,75	384,93	500,00
23ª ZE - Nazaré da Mata	372,4	312,40	500,00
26ª ZE - Rio Formoso	286,9	897,70	500,00
27ª ZE - Itambé	331,43	411,75	500,00
30ª ZE - Gravata	159,78	372,40	500,00
31ª ZE - Amatari	249,18	229,50	500,00

31ª ZE – Amarejil	345,18	285,90	600,00
33ª ZE - Bom Jardim	495,25	331,43	600,00
38ª ZE - Timbeuba	284,93	266,30	600,00
39ª ZE - Água Preta	387,35	345,18	600,00
106ª ZE – Santa Cruz do Capibaribe	263,63	691,70	1.000,00
44ª ZE – São Caetano	254,43	387,35	600,00
48ª ZE – Altinho	209,8	263,63	600,00
61ª Zona – Bom Conselho	230,93	553,80	600,00
63ª ZE - Inajá	184,73	254,43	600,00
64ª Zona – Águas Belas	188,1	209,80	600,00
65ª ZE - Curculândia	272,98	230,93	600,00
68ª ZE- Mirandiba	691,7	133,75	600,00
69ª ZE – Teoratu	280,83	184,73	600,00
80ª ZE- Macaparana	566,3	188,10	600,00
81ª ZE - Pacira	614,48	272,98	600,00
74ª ZE – São José do Belmonte	375	435,85	600,00
88ª ZE – Itapetim	166,85	280,83	600,00
94ª ZE – Lajedo	224,6	196,38	600,00

98ª ZE - Carnaliba	231,25	155,75	600,00
107ª ZE - Afrânio	435,85	315,65	600,00
137ª ZE - Lagoa Grande	1869,88	353,30	600,00
128ª ZE - Ibimirim	2301,48	186,65	600,00
132ª ZE - Camocim de São Félix	1386,18	224,60	500,00
136ª Zona - Saloá	1471,5	231,25	600,00

Em relação aos métodos de cálculo dos preços de referência, consta na IN 65/2021, art.6º:

*"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*  
*§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*  
*§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*  
*§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*  
*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*  
*§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."*

Cumpra-se observar que o valor global das propostas apresentam discrepâncias tão grandes, que não se pode ignorar.

Apesar de em alguns itens os valores ofertados ora pela Keyppy, ora pela I9 se mostraram inferiores aos preços da HN, empresa detentora da melhor proposta global, não identificamos critério para oferta de preços condizente com as localidades destinatárias dos serviços.

Por exemplo: valores ofertados para serviços a serem executados no interior bem inferiores aos serviços da capital e sem nenhum padrão de preços que justifique a queda excessiva de valores.

Os preços da HN apresentam um padrão de valores, considerando a distância dos imóveis, independentemente da área. Se considerarmos os preços menores para fins de cálculo das médias de preços, poderemos estar baixando demais o valor médio da contratação, que numa análise global já se apresenta vantajosa.

Apesar dos esforços no sentido de obtermos várias propostas, não atingimos tal finalidade no sentido de diversificar os preços a serem analisados.

Em razão do exposto, e em razão da HN ser a empresa atualmente contratada para a execução do serviço e devido à constatação da exequibilidade dos preços ofertados, uma vez que ela vem prestando de maneira satisfatória o serviço, optamos por considerar como preços médios os preços ofertados unicamente por essa empresa.

Conforme consta no Manual de Contratações do TRE-PE, a utilização do preço mínimo é o mais aconselhável quando se adota um mecanismo de avaliação de preços que desconsidera os valores inexequíveis e os excessivamente elevados e se o objeto a ser contratado não apresentar um histórico elevado de licitações desertas por motivo de estimativa de preços considerada inexequível. Quando o critério adotado for o o preço mínimo, os valores enquadrados como inexequíveis deverão ser desconsiderados.

#### **1.17.4. Cálculo do preço estimado**

##### **1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos**

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%.

Nº e Descrição do Item	LOTE ÚNICO - Controle de pragas e vetores (Rato, barata, formiga, escorpião, cupim, mosquito -conforme quantitativos e locais indicados)			
	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços
Keyppy Dedetizações LTDA	R\$ 1.479.414,18	R\$ 550.069,71	268%	Excessivo
I9 Control-Bernardo Silva Miranda Filho	R\$ 1.599.917,17	R\$ 810.078,54	197%	Excessivo
Fortprag	R\$ 432.200,00	R\$ 1.102.007,83	39%	Inexequível
Líder Saúde Ambiental	R\$ 1.161.700,00	R\$ 919.632,83	126%	Excessivo
HN Saúde Ambiental	R\$ 167.000,00	R\$ 1.168.307,83	14%	Inexequível, (considerado válido)

##### **1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis**

Considerando que o valor ofertado pela HN Saúde Ambiental foi muito menor dos que as outras propostas apresentadas, consideramos os preços ofertados em razão da comprovação de exequibilidade do contrato, pois tal empresa é a atual contratada do TRE-PE e vem prestando um serviço de excelente qualidade nas diversas unidades eleitorais abrangidas pela contratação.

Desta forma, o preço ofertado mostra-se EXEQUÍVEL.

#### **1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

A pesquisa de preços se valeu apenas de cotações enviadas por fornecedores e o fundamento da metodologia de aferição do preço estimado levou em consideração os valores apresentados pelo fornecedor que apresentou o menor valor global.

#### **1.17.4.4 Valor estimado obtido**

<b>Nº e Descrição do Item</b>	<b>Valor Global</b>
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, CONSISTINDO NO CONTROLE DE ROEDORES, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, CUPINS E MOSQUITOS EM UNIDADES DESTA REGIONAL	R\$ 252.400,00
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

#### **1.17.5. Orçamento estimado**

Para a presente contratação, foi previsto o valor de R\$ 70.831,11 no PCA 2024, sob o sequencial 90.

O orçamento estimado da contratação é de R\$ 252.400,00, sendo R\$ 85.400,00 para o exercício 2024 e R\$ 167.000,00 para exercício 2025, abaixo seguem tabelas com os valores estimados por tipo e local da prestação dos serviços, por exercício:

#### **Exercício 2024:**

EXERCÍCIO 2024 (data de divulgação do contrato no PNCP até 31/12/2024)									
IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação R\$	BARATA, FORMIGA ESCORPIÃO	Valor da aplicação R\$	CUPIM	Valor da aplicação R\$	MOSQUITO	Valor da aplicação R\$	Valor estimado total do serviço por imóvel R\$
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		
Edifício Sede - Graças	4	390,00	1	390,00	1	750,00	4	230,00	3.590,00
Antiga Sede - Graças	4	390,00	1	390,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Anexo do Edifício Sede	4	390,00	1	390,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	4	390,00	1	390,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Centro Administrativo TRE	4	390,00	1	390,00	1	750,00	4	230,00	3.590,00
Depósito CAEC (Areias)	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
12ª e 146ª ZE's - Paulista	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
13ª ZE - São Lourenço da Mata	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
14ª ZE - Moreno	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00

15ª e 12ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0	1.380,00
16ª ZE - Ipojuca	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0	1.380,00
17ª ZE - Paudalho	1	150,00	1	280,00	1	500,00	0	930,00
18ª e 10ª ZE's - Vitória de Santo Antão	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
21ª ZE - Glória do Goitá	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
68ª ZE - São José do Egito	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0	980,00
23ª ZE - Nazaré da Mata	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
26ª ZE - Rio Formoso	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0	980,00
27ª ZE - Itambé	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
30ª ZE - Gravatá	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0	1.500,00
31ª ZE - Amaraji	1	180,00	1	280,00	1	600,00	0	1.060,00
33ª ZE - Bom Jardim	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
36ª ZE - Timbaúba	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00

38ª ZE - Água Preta	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
109ª ZE - Santa Cruz do Capibaribe	1	260,00	1	280,00	1	500,00	0		1.040,00
62ª ZE- Sertânia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
44ª ZE - São Caetano	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0		980,00
48ª ZE - Altinho	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
61ª Zona - Bom Conselho	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
63ª ZE - Inajá	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
64ª Zona - Águas Belas	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
65ª ZE - Custódia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
69ª ZE- Mirandiba	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
89ª ZE - Tacaratu	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
90ª ZE- Macaparana	1	260,00	1	280,00	1	500,00	0		1.040,00
91ª ZE - Passira	1	220,00	1	280,00	1	500,00	0		1.000,00
74ª ZE - São José do Belmonte	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00

99ª ZE – Itapetim	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
94ª ZE – Lajedo	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
98ª ZE – Carnaíba	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
107ª ZE – Afrânio	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
119ª ZE - Abreu e Lima	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
137ª ZE – Lagoa Grande	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
128ª ZE - Ibirimir	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
132ª ZE - Camocim de São Félix	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
136ª Zona – Saloá	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Limoeiro	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
Fórum de Afogados da Ingazeira	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Igarassu	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00

Fórum Eleitoral de Carpina	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00	
Fórum Eleitoral de Palmares	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00	
Fórum Eleitoral de Caruaru	4	220,00	1	280,00	1	500,00	0	1.660,00	
Fórum Eleitoral de Garanhuns	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Arcoverde	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Surubim	1	220,00	1	280,00	1	500,00	0	1.000,00	
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Salgueiro	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Ouricuri	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Petrolândia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
Fórum Eleitoral de Petrolina	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2024									85.400,0

## Exercício 2025

EXERCÍCIO 2025 (01/01 até 31/12/2025)									
IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação R\$	BARATA, FORMIGA ESCORPIÃO	Valor da aplicação R\$	CUPIM	Valor da aplicação R\$	MOSQUITO	Valor da aplicação R\$	Valor estimado total do serviço por imóvel R\$
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		
Edifício Sede - Graças	12	390,00	2	360	2	750,00	10	230,00	9.200,00
Antiga Sede - Graças	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Anexo do Edifício Sede	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1º, 2º, 4º e etc.)	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Centro Administrativo TRE	12	390,00	2	360	2	750,00	10	230,00	9.200,00
Depósito CAEC (Areias)	12	150,00	2	280	2	500,00	0		3.360,00
10º, 100º e 117º ZE's - Olinda	12	150,00	2	280	1	500,00	0		2.860,00
12º e 148º ZE's - Paulista	12	150,00	2	280	1	500,00	0		2.860,00
13º ZE - São Lourenço da Mata	12	150,00	2	280	1	500,00	0		2.860,00
14º ZE - Moreno	12	150,00	2	280	1	500,00	0		2.860,00
15º e 121º ZE's - Cabo de Santo Agostinho	12	150,00	2	280	1	500,00	0		2.860,00

16ª ZE - Ipojuca	12	150,00	2	280	2	500,00	0		3.360,00
17ª ZE - Paudalho	2	150,00	2	280	1	500,00	0		1.360,00
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
21ª ZE - Glória do Goitá	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
68ª ZE - São José do Egito	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	2	200,00	2	280	1	500,00	0		1.460,00
23ª ZE - Nazaré da Mata	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
26ª ZE - Rio Formoso	2	200,00	2	280	1	500,00	0		1.460,00
27ª ZE - Itambé	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
30ª ZE - Gravatá	12	180,00	2	280	1	500,00	0		3.220,00
31ª ZE - Amaraji	2	180,00	2	280	1	600,00	0		1.520,00
33ª ZE - Bom Jardim	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
36ª ZE - Timbaúba	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
38ª ZE - Água Preta	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00

105ª ZE – Santa Cruz do Capibaribe	2	280,00	2	280	2	500,00	0		2.080,00
62ª ZE- Sertânia	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
44ª ZE – São Caetano	2	200,00	2	280	1	500,00	0		1.460,00
48ª ZE – Altinho	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
61ª Zona – Bom Conselho	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
63ª ZE - Inajá	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
64ª Zona – Águas Belas	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
65ª ZE - Custódia	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
69ª ZE- Mirandiba	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
89ª ZE – Tacaratu	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
90ª ZE- Macaparana	2	280,00	2	280	1	500,00	0		1.580,00
91ª ZE - Passira	2	220,00	2	280	1	500,00	0		1.500,00
74ª ZE – São José do Belmonte	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
99ª ZE – Itapetim	2	280,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00

94ª ZE – Lajedo	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
98ª ZE – Carnaíba	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
107ª ZE – Afrânio	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
119ª ZE - Abreu e Lima	12	180,00	2	280	1	500,00	0		3.220,00
137ª ZE – Lagoa Grande	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	12	180,00	2	280	1	500,00	0		3.220,00
128ª ZE - Ibimirim	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
132ª ZE - Camocim de São Félix	2	180,00	2	280	1	500,00	0		1.420,00
136ª Zona – Saloá	2	280,00	2	330	1	600,00	0		1.780,00
Fórum Eleitoral de Limoeiro	2	180,00	2	280	2	500,00	0		1.920,00
Fórum de Afogados da Ingazeira	2	280,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Igarassu	12	180,00	2	280	2	500,00	0		3.720,00
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	12	180,00	2	280	2	500,00	0		3.720,00
Fórum Eleitoral de Carpina	2	180,00	2	280	2	500,00	0		1.920,00

Fórum Eleitoral de Palmares	2	180,00	2	280	2	500,00	0		1.920,00
Fórum Eleitoral de Caruaru	12	220,00	2	280	2	500,00	0		4.200,00
Fórum Eleitoral de Garanhuns	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Arcoverde	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Surubim	2	220,00	2	280	2	500,00	0		2.000,00
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Salgueiro	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Ouricuri	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Petrolândia	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Petrolina	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2025									167.000,00

A despesa está prevista no sequencial de nº 90 no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 no valor de R\$ 167.038,44.

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 ainda está em fase de elaboração.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Impacto Ambiental**

O impacto ambiental decorrente desta contratação será pequeno, desde que a empresa contratada cumpra os critérios ambientais elencados nos subitens abaixo.

### **2.2. Sustentabilidade**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **2.2.1. Critérios Sociais**

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de

Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

### **2.2.2. Critérios Ambientais**

- A CONTRATADA deverá comprovar estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. No caso de empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 9 de março de 2022;
- Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, necessitam de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 15-9, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos;
- A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte ambientalmente correto (art.14, RDC ANVISA Nº 622, de 9 de março de 2022);
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.o 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.o 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012 e a IN n.o 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

### 2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental (art. 21, RDC ANVISA Nº 52/2009).

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

A contratação visa atender a demanda contínua deste Tribunal podendo estender-se a mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da contratação

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	
<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	
<b>Diálogo Competitivo</b>	
<b>Pregão Eletrônico</b>	X

<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	
<b>Pregão Presencial</b>	
<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (descrever a modalidade)</b>	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão eletrônico, em razão do valor estimado da contratação superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A vigência da contratação será a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que:

- a) seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2023;
- b) as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2023.

Vantagem para contratação por período maior que 1 ano:

1 - **Aspectos administrativos:** Há de se considerar, ainda, que para elaboração dos estudos da contratação, a unidade precisa em média de 2 a 3 meses a depender da complexidade do serviço a ser contratado e que com a necessidade de adequação dos artefatos, após as análises e aprovações necessárias à tramitação, o prazo para concluir uma contratação pode chegar a 6 meses, o que torna totalmente cabível pensarmos em contratações com vigências maiores. Por se tratarem de serviços comuns e contínuos contratados por meio de Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica, com previsão de reajuste com base em índices oficiais, cujo custo administrativo/operacional para cada contratação (tempo despendido pelos servidores dos setores envolvidos) muitas vezes é superior ao valor estimado para a mesma, vislumbra-se a vantagem de uma contratação com possibilidade de prorrogação, em razão da redução dos custos envolvidos.

2 - **Aspectos econômicos:** A potencial renovação e extensão da vigência contratual induz uma disputa mais acirrada no certame licitatório, pelo interesse numa relação contratual mais longa, além da redução dos preços ofertados pela potencial economia de escala na execução do serviço no período ampliado e diluição de alguns custos iniciais não renováveis. Some-se a isso que a renovação contratual evita a anual realização do custoso processo licitatório, o que, per si, já pode gerar relevante economia de recursos públicos.

Ademais há que se considerar que na Lei 14. 133/2021 há possibilidade de celebração de contratos administrativos de até 5 anos (art.105) e de prorrogação pelo prazo de até dez anos (art. 107).

Considerando o exposto, o período de vigência maior é uma medida que permite um melhor planejamento da contratação, aliado à necessidade de eficiência e economicidade administrativas.

### **3.5. Parcelamento do objeto**

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantagem econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

### **3.6. Adjudicação do objeto**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO GRUPO.

### **3.7. Formalização da Contratação**

Pela assinatura de instrumento contratual.

### **3.8. Classificação da despesa**

Trata-se de despesa corrente (custeio).

### **3.9. Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Lotação</b>	<b>Telefone</b>
<b>Integrante Demandante</b>	Maria Patrícia Leão Burle	patricia.burle@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	3194-9342
<b>Integrante Administrativo</b>	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	3194-9341

### **3.10. Equipe de Gestão da Contratação**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Lotação</b>	<b>Telefone</b>
---------------	-------------	---------------	----------------	-----------------

<b>Gestor da Contratação</b>	Maria Patrícia Leão Burle	patricia.burle@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	3194-9342
<b>Fiscal Administrativo</b>	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	3194 - 9360

#### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse e do mercado	1	3	3	- Ampla pesquisa de mercado  - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação  Na elaboração dos Estudos preliminares	SESAD
Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	Previsão da Análise de Índice de Medição de Resultados, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade  - Atuação dos fiscais demandantes/administrativos exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	- Na elaboração do Projeto Básico.  - Durante toda a vigência contratual	SESAD

#### 5. Informações Complementares

a) Os serviços gerais de controle de pragas e vetores, incluindo as pragas/vetores constantes no item 1.10, será iniciado após apresentação do cronograma elaborado pela contratada, que será aprovado pela gestão contratual.

b) O controle de cupins somente será realizado se houver sido incluída previamente na solicitação do serviço, ou se constatada a necessidade pelo contratante do serviço, no momento de sua execução.

- c) O segundo serviço geral de controle de pragas e vetores ocorrerá 06 (seis) meses após o primeiro serviço geral.
- d) O serviço deverá ser iniciado após autorização da Seção de Serviços de Apoio Administrativo.
- e) Deverá haver previsão para execução dos serviços em dias de sábado para que os trabalhos nos diversos setores da contratante não sejam comprometidos.
- f) Deverá haver preferência pela utilização de agentes de controle biológico.
- g) Nenhum dos serviços deverá ficar fora de garantia.

**Doc. SEI 2675246**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

O serviço a ser prestado consiste na aplicação de um conjunto de métodos e técnicas específicas de controle de pragas e vetores (serviços de desratização contra roedores, descupinização de cupins e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos) nas unidades deste Regional.

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

**1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

A vigência da contratação será a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que:

- a) seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2023;
- b) as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2023.

A vigência solicitada justifica-se pelos seguintes motivos:

Na Lei 14.133/2021 há possibilidade de celebração de contratos administrativos de até 5 anos (art.105) e de prorrogação pelo prazo de até dez anos (art. 107).

O serviço foi classificado como de natureza contínua, conforme lista da SA (2456440), aprovada na Reunião nº 04 do COGEST, realizada em 16/02/2022, cujos registros foram efetuados na ATA (1748301), podendo assim ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com previsão de reajuste com base em índices oficiais, garantindo o estabelecimento de um patamar de preços, para o período de vigência da contratação, sem sujeitar-se aos riscos de variação de preços no período a ser considerado. Ademais, o período maior de vigência pode redundar em obtenção de propostas mais vantajosas na licitação bem como no aumento do interesse de mercado.

A adequação da vigência ao término do exercício financeiro, 31/12/2025, permite um melhor planejamento administrativo e financeiro das contratações que tem caráter contínuo, inclusive quando da elaboração do Planejamento de Contratação Anual, tendo em vista que quando uma contratação encerra sua vigência, durante o exercício, é necessário incluir e monitorar dois lançamentos para a mesma demanda, uma referente a contratação vigente e outra referente a prorrogação/nova contratação.

Há de se considerar também que para elaboração dos estudos da contratação, a unidade precisa em média de 2 a 3 meses a depender da complexidade do serviço a ser contratado e que, com a necessidade de adequação dos artefatos, após as análises e aprovações necessárias à tramitação, o prazo para concluir uma contratação pode chegar a 6 (seis) meses. No caso em tela, trata-se de uma contratação complexa que atende todas as unidades do Tribunal e necessita de maior prazo para estudo e pesquisa, sendo o custo administrativo/operacional para cada prorrogação (tempo despendido pelos servidores dos setores envolvidos) elevado, o que permite estabelecer vigência inicial superior a 12 (doze) meses.

Considerando o exposto, o período de vigência maior é uma medida que permite um melhor planejamento da contratação, aliado à necessidade de eficiência e economicidade administrativas.

## **2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

O serviço a ser prestado consiste na aplicação de um conjunto de métodos e técnicas específicas de controle de pragas e vetores (serviços de desratização contra roedores, descupinização de cupins e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos), nos imóveis deste Regional, cujo quantitativo anual consta na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº N° 622, de 09 de Março de 2022 possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o bom funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das boas práticas operacionais a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

A execução deste serviço, por meio de medidas preventivas e corretivas, evita a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas, promovendo impactos satisfatórios no aspecto ambiental.

Os vetores e pragas podem trazer grandes transtornos ambientais e de saúde para servidores, terceirizados e estagiários e outros que circulam nos espaços físicos do Tribunal, o que pode comprometer o bem-estar das pessoas.

O Tribunal não dispõe de equipamentos e servidores especializados no serviço de controle de pragas, sendo necessária a contratação do serviço o qual precisa ser contratado de forma a ser disponibilizado a todas unidades deste Tribunal.

Desta forma, a contratação de empresa especializada no combate à infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas (especificamente roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos) é necessária para garantir a padronização operacional e, por consequência, a qualidade e segurança dos serviços prestados.

### **3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)**

Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite para adoção da modalidade de dispensa (\*), a contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/2021.

(\*) valor atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

A contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica, não implicar no fracionamento da despesa.

#### **3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que apresentar a menor proposta para a prestação do serviço (item único).

No Item 5.7 deste Termo de Referência consta o modelo de proposta detalhada, a qual deverá ser apresentada pelo licitante que ofertar o menor valor no certame.

No modelo foram especificados os locais em que os serviços serão prestados e a quantidade de serviço prevista para todo o período da contratação.

Na composição dos custos da contratação pelo licitante deverão ser observados os valores máximos admitidos para cada tipo de serviço por local, conforme estimativa de preços contante nas tabelas do Item 5.8 deste Termo de Referência (estimativa de preços).

#### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Em razão do valor estimado da contratação superar R\$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **3.3. Das Condições de Habilitação**

3.3.1 - Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Registro no Conselho ao qual pertencem a empresa e o Responsável técnico, que pode ser o Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, ou outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. (A comprovação do vínculo profissional será realizada através da cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, do contrato de prestação de serviços ou contrato social que conste o profissional como sócio.);
- Atestado de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 ano.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Apresentação da licença sanitária obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da licitante ou do Estado de Pernambuco;
- Apresentação da licença ambiental, emitida pela autoridade municipal competente (Prefeitura de Recife) ou pela autoridade estadual competente (CPRH) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Caso a licitante vencedora seja sediada fora do Município do Recife, deverá apresentar, até o início da vigência do Contrato, autorização/licença obtida junto ao órgão competente do Estado de Pernambuco, Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e, se for sediada no Recife, deverá apresentar, junto ao órgão competente do Município do Recife;
- Certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis -IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, conforme Lei 14.785/2023;
- Certificado de Registro de Estabelecimento Estadual emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Justificativas: Quanto às exigências de qualificação técnica, as mesmas atendem aos normativos que regulamentam a prestação dos serviços a serem contratados, (Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA - [2335094](#) e Portaria ADAGRO nº 31/2019 - [2335121](#)).

Em relação ao Certificado de regularidade deverá ser emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis -IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, vide Lei 14.785/2023 ([2554022](#))

### 3.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Justificativa: O certame não será aberto para a participação de pessoas físicas, uma vez que a estrutura do serviço e a disponibilização de equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico são incompatíveis com a sua execução por natureza profissional da pessoa física.

### 3.3.3. Habilitação jurídica

a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

#### 3.3.4 - Habilitação econômico-financeira:

- Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justificativas: A exigência constante no item 3.3.4 - Habilitação econômico-financeira tem respaldo na Lei acima citada e busca permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômica mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação. Trata-se de comprovação de que o empresário não está em processo de falência, caso em que poderá inabilitá-lo. Entretanto, se a empresa estiver em recuperação judicial, ele poderá participar do certame.

#### 3.3.5 Da restrição da participação das empresas em Consórcio

Não será permitida a participação das empresas em consórcio.

Justificativa: O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de alto grau de operacionalidade não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda. Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto, o que demonstra não haver complexidade na prestação do serviço que justifique a participação de empresas em consórcio.

#### 3.3.6 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do serviço.

Justificativa:

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade. Ocorre que o serviço que estamos a contratar, tem natureza comum, e não requer especialidade que justifique a subcontratação, razão pela qual vedaremos essa possibilidade.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

##### **4.1. Descrição da Solução**

A equipe de planejamento da contratação entende que a contratação realizada em item único é a solução mais adequada pois contempla todos os locais de aplicação dos produtos para que o serviço possa ser executado por uma única empresa que deverá deter capacidade de atendimento em todo estado.

Assim, a contratação abrangerá todos os locais garantindo que o serviço seja prestado de maneira padronizada, permitindo ainda que a empresa preveja a logística mais adequada para atendimento das diversas unidades, unificando a gestão administrativa e o acompanhamento da execução do serviço.

O quantitativo anual das aplicações previstas para cada praga, de acordo com as unidades a serem atendidas, encontram-se discriminados na tabela abaixo.

Para a presente contratação, está sendo considerado aproximadamente o período de 4 meses a ser executado em 2024 e de 12 meses para 2025, conforme tabelas constantes no Item 5.8 deste Termo de Referência (estimativa de preços), devendo a proposta adequar-se quantitativa e qualitativamente ao modelo de composição de custos constante no Item 5.7 do Termo de Referência (composição de custos).

SERVIÇO A SER EXECUTADO ANUALMENTE				
IMÓVEIS	RATO	BARATA, FORMIGA E ESCORPIÃO	CUPIM	MOSQUITO
	Aplic. ANO	Aplic. ANO	Aplic. ANO	Aplic. ANO
Edifício Sede - Graças	12	2	2	10
Antiga Sede - Graças	12	2	2	6
Anexo do Edifício Sede	12	2	2	6
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	12	2	2	6
Centro Administrativo TRE	12	2	2	10
Depósito CAEC (Areias)	12	2	2	
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	12	2	1	
12ª e 146ª ZE's - Paulista	12	2	1	
13ª ZE - São Lourenço da Mata	12	2	1	
14ª ZE - Moreno	12	2	1	
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	12	2	1	
16ª ZE - Ipojuca	12	2	2	
17ª ZE - Paudalho	2	2	1	
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	2	2	1	
21ª ZE - Glória do Goitá	2	2	1	
68ª ZE - São José do Egito	2	2	1	
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	2	2	1	
23ª ZE - Nazaré da Mata	2	2	1	
26ª ZE - Rio Formoso	2	2	1	
27ª ZE - Itambé	2	2	1	
30ª ZE - Gravatá	12	2	1	
31ª ZE - Amaraji	2	2	1	
33ª ZE - Bom Jardim	2	2	1	
36ª ZE - Timbaúba	2	2	1	
38ª ZE - Água Preta	2	2	1	
109ª ZE - Santa Cruz do Capibaribe	2	2	2	
62ª ZE- Sertânia	2	2	1	
44ª ZE - São Caetano	2	2	1	
48ª ZE - Altinho	2	2	1	
61ª Zona - Bom Conselho	2	2	1	
63ª ZE - Inajá	2	2	1	
64ª Zona - Águas Belas	2	2	1	
65ª ZE - Custódia	2	2	1	
69ª ZE- Mirandiba	2	2	1	
89ª ZE - Tacaratu	2	2	1	
90ª ZE- Macaparana	2	2	1	
91ª ZE - Passira	2	2	1	
74ª ZE - São José do Belmonte	2	2	1	
99ª ZE - Itapetim	2	2	2	
94ª ZE - Lajedo	2	2	1	

132ª ZE - Camocim de São Félix	2	2	1	
136ª Zona – Saloá	2	2	1	
Fórum Eleitoral de Limoeiro	2	2	2	
Fórum de Afogados da Ingazeira	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Igarassu	12	2	2	
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	12	2	2	
Fórum Eleitoral de Carpina	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Palmares	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Caruaru	12	2	2	
Fórum Eleitoral de Garanhuns	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Arcoverde	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Surubim	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Salgueiro	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Ouricuri	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Petrolândia	2	2	2	
Fórum Eleitoral de Petrolina	2	2	2	

## 4.2. Adequação Orçamentária

### 4.2.1. Sequencial do PCA

A contratação está prevista no sequencial de nº 90 no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 no valor de R\$ 167.038,44, Informação 1136 ([2433893](#)).

Deste valor foi empenhado R\$ 30.025,92 referente a despesa com o Contrato 03/2019, no período de 01/01 a 28/03/2024, conforme Apostila nº 21/2024 ([2513264](#)).

O valor estimado da contratação da data de publicação do contrato no PNCP a 31/12/2024 é de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) e para o período de 01/01 a 31/12/2025 é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Considerando que a soma dos valores acima referentes ao exercício 2024 totaliza em R\$ 115.425,92, o valor estimado no PCA 2024 mostra-se suficiente para custear a despesa com a nova contratação neste exercício.

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 ainda está em fase de elaboração, a despesa foi prevista no valor de R\$ 140.000,00 na Proposta Orçamentária 2025. Sendo assim, oportunamente, será solicitada o acréscimo da despesa no PCA 2025.

### 4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

O valor estimado total da contratação (data de divulgação do contrato no PNCP até 31/12/2025) é de R\$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
Serviços de controle de pragas e vetores urbanos	3	339039	3417

Segue, abaixo, o detalhamento dos valores estimados por exercício:

ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2024	
Serviços de controle de pragas e vetores, consistindo no controle de roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos em unidades deste Regional.	
TOTAL (ND 30.39)	R\$ 85.400,00

ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2025	
Serviços de controle de pragas e vetores, consistindo no controle de roedores, baratas, escorpiões, formigas, cupins e mosquitos em unidades deste Regional.	
TOTAL (ND 30.39)	R\$ 167.000,00

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	x	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

**5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária SA – Ministério da Saúde a fim de minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes ([2335094](#)).

Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes contidas na Portaria Adagro nº 31/2019 da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO ([2335121](#)).

**5.1 Do Desenvolvimento das Atividades**

5.1.1 Da metodologia

As práticas de controle deverão considerar a integração dos métodos\*, devendo obedecer à seguinte ordem de preferência, sempre de acordo com o caso:

- I - Eliminação mecânica do criadouro ou “foco”;
- II - Aplicação de produto biológico, quando disponível comercialmente;
- III - Aplicação de produto químico (de menor toxicidade possível para o ser humano, outros animais e plantas), de baixa dispersão, a exemplo das formulações em gel e outras formas de iscagem que não resultem em exposição aos servidores;
- IV - Aplicação de produto químico (de menor toxicidade possível para o ser humano, outros animais e plantas), em formulação líquida, com equipamento costal ou semelhante.

\*Controle Integrado de Pragas ou Gerenciamento Integrado de Pragas: é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma

seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Em todos os casos, a empresa deverá fornecer, por escrito, orientações técnicas para mitigação do problema e justificar a não adoção dos métodos elencados na sequência acima descrita.

Em hipótese alguma, será admitido uso de atomizadores ou outra forma de fumigação/pulverização a gás.

#### 5.1.2 Dos produtos

Para o controle focal (larvas) de mosquitos, deverá ser utilizado produto biológico à base de *Bacillus thuringiensis* var. *israelensis* (Bti).

Os produtos deverão ter as seguintes características:

I - não causarem manchas;

II - serem anti ou hipoalergênicos;

III - tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;

IV - serem inofensivos ou de baixa toxicidade à saúde humana;

V – nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxicibilidade;

VI - estarem compreendidos dentre aqueles registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VII - não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

O preparo dos produtos deverá ser realizado pela empresa mediante as condições técnicas recomendadas (local coberto, arejado, com piso impermeável) e todos os operadores deverão utilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados à atividade, conforme estabelece a Portaria nº 2175 de 28/7/2022, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Deverão ser recolhidas as embalagens vazias dos produtos utilizados no serviço, nos termos da Resolução n.º 52 da ANVISA (RDC nº 622/2022- ANVISA)

#### 5.1.3 Do controle dos roedores

Os rodenticidas utilizados para o controle de roedores serão de 2ª geração do tipo anticoagulantes de dose única, nas formulações bloco parafinado e pellets (granulada) e os derivados de 1ª geração, dose múltipla, na formulação pó de contato, conforme recomendações técnicas (espécies-alvo, local do abrigo, etc.).

O controle desses animais deverá consistir no quantitativo de aplicações constante do item 1.1 do presente TR.

O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, rato de telhado, ratos caseiros, camundongo e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

Não será permitida a mistura de raticidas com outros alimentos, a fim de evitar mortalidade de pragas não alvo.

#### 5.1.4 Da desinsetização de barata, formiga e controles de escorpião e de mosquitos

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas e mosquitos) e também escorpiões e deverá ser efetuado em todas as áreas solicitadas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização e/ou aplicação de gel e/ou polvilhamento de pó, dentre outros métodos próprios do controle de pragas.

Na ocasião dos serviços de desinsetização, independentemente da ocorrência ou não de aracnídeos, deverá ser utilizado produto registrado que combata além dos insetos, combata também aracnídeos, fica vedada a utilização de apenas inseticida que não sejam registrados e não combatam aracnídeos.

A aplicação de aracnicida precisa ser com o ingrediente ativo lambdacialotrina e/ou outro que seja registrado para combater aracnídeos, desde que tenha comprovação de eficiência e registrados no Ministério da Saúde e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC 622 de 09/03/2022, para esse tipo de praga.

O inseticida gel deverá ser aplicado em toda as áreas internas tais como: (mesas, gavetas, armários, prateleiras, estantes, eletrodomésticos, cantos de parede e janelas, conduítes de energia e telefonia), em horário a ser definido com a gestão contratual, a fim de evitar interferência na rotina do ambiente de funcionamento

Os serviços não podem interferir na rotina do ambiente de funcionamento, salvo em casos extremos, onde haverá a necessidade de remoção de pessoas devido ao grau de toxicidade do produto, devendo ainda ser previamente programado o dia e hora para o fechamento da edificação.

No caso de controle de formigas devem ser aplicados praguicidas em forma de isca sólida a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc).

No caso de controle de mosquitos, considerando a comprovada eficácia e disponibilidade no mercado, este controle deve ser direcionado ao criadouro ("foco"), utilizando-se de larvicida biológico à base *Bacillus thuringiensis* var. *Israelensis* (Bti), destinado tanto ao controle de mosquitos transmissores de Dengue (*Aedes aegypti*), Chicungunya e verme filarial (Filariose)

#### 5.1.5 Do controle de cupim

O controle de cupim será realizado mediante solicitação da contratante.

No caso de cupins, para uma abordagem mais adequada de controle, a contratada deverá realizar avaliação do local para identificação do(s) "foco(s)", a partir da qual se pode(m) estabelecer o(s) método(s) de controle mais adequado(s) ao caso, devendo incluir no custo do serviço a possibilidade de execução de barreira química.

#### 5.1.6 Do registro dos serviços

Nos termos do artigo 19 da Resolução n.º 622/2022 da ANVISA, a empresa deverá fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

### **5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)**

O serviço contempla a aplicação periódica de forma preventiva conforme consta no Item 6 do Termo de Referência.

### **5.2. Parcelamento do Objeto**

A presente contratação será do tipo ITEM ÚNICO, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica e concomitantemente assegurar a viabilidade dos aspectos técnico e administrativo.

### **5.3. Garantia dos Serviços**

A Contratada deverá conferir garantia aos serviços, conforme o seguinte esquema:

SERVIÇO	PRAZO DA GARANTIA
CONTROLE DE MOSQUITO	30 (trinta) dias
CONTROLE DE ROEDOR	06 (seis) meses nos locais em que são previstas aplicações semestrais e 30 (trinta) dias nos locais em que a aplicação é mensal
CONTROLE DE BARATA, FORMIGA, ESCORPIÃO E CUPIM	06 (seis) meses

#### **5.4. Materiais e Equipamentos**

A Contratada deverá fornecer de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários, o que faz parte do escopo do serviço contratado.

#### **5.5. Vistoria Técnica**

A vistoria nos locais de execução do serviço será facultativa uma vez que as informações acerca do local da prestação do serviço (endereço, telefone e área dos imóveis) constam no Item 6 do Termo de Referência, não sendo imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá marcar previamente por e-mail (sesad@tre-pe.jus.br) com a Seção de Apoio Administrativo.

A empresa não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

#### **5.6. Qualificação Técnica**

Conforme item 3.3 do presente termo de Referência (Habilitação Técnica).

#### **5.7. Condições da Proposta**

A licitante deverá apresentar proposta detalhada contemplando todos os tipos de serviço, devendo ser considerado todo o período da contratação, conforme modelos constantes nas tabelas abaixo.

Na composição de custos, deve ser observado o valor total estimado da contratação, bem como os valores unitários estimados para cada tipo de serviço, de acordo com a local que o mesmo será executado, conforme tabelas constantes no Item 5.8 deste Termo de Referência (Estimativa de Preços).

A contratada deve comprovar também que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 do presente Termo de Referência (Das Condições de Habilitação).

MODELO DE PROPOSTA									
EXERCÍCIO 2024 (data de divulgação no PNCP até 31/12/2024)									
IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação RS	BARATA, FORMIGA E ESCORPIÃO	Valor da aplicação RS	CUPIM	Valor da aplicação RS	MOSQUITO	Valor da aplicação RS	Valor total do serviço por imóvel RS
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		
Edifício Sede - Graças	4		1		1		4		
Antiga Sede - Graças	4		1		1		3		
Anexo do Edifício Sede	4		1		1		3		
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	4		1		1		3		
Centro Administrativo TRE	4		1		1		4		
Depósito CAEC (Areias)	4		1		1		0		
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	4		1		1		0		
12ª e 146ª ZE's - Paulista	4		1		1		0		
13ª ZE - São Lourenço da Mata	4		1		1		0		
14ª ZE - Moreno	4		1		1		0		
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	4		1		1		0		
16ª ZE - Ipojuca	4		1		1		0		
17ª ZE - Paudalho	1		1		1		0		
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	1		1		1		0		
21ª ZE - Glória do Goitá	1		1		1		0		

68ª ZE – São José do Egito	1		1		1		0		
54ª ZE – Brejo da Madre de Deus	1		1		1		0		
23ª ZE - Nazaré da Mata	1		1		1		0		
26ª ZE – Rio Formoso	1		1		1		0		
27ª ZE - Itambé	1		1		1		0		
30ª ZE - Gravatá	4		1		1		0		
31ª ZE – Amaraji	1		1		1		0		
33ª ZE - Bom Jardim	1		1		1		0		
36ª ZE - Timbaúba	1		1		1		0		
38ª ZE - Água Preta	1		1		1		0		
109ª ZE – Santa Cruz do Capibaribe	1		1		1		0		
62ª ZE- Sertânia	1		1		1		0		
44ª ZE – São Caetano	1		1		1		0		
48ª ZE – Altinho	1		1		1		0		
61ª Zona – Bom Conselho	1		1		1		0		
63ª ZE - Inajá	1		1		1		0		
64ª Zona – Águas Belas	1		1		1		0		
65ª ZE - Custódia	1		1		1		0		
69ª ZE– Mirandiba	1		1		1		0		
89ª ZE – Tacaratu	1		1		1		0		
90ª ZE- Macaparana	1		1		1		0		
91ª ZE - Passira	1		1		1		0		
74ª ZE – São José do Belmonte	1		1		1		0		
99ª ZE – Itapetim	1		1		1		0		
94ª ZE – Lajedo	1		1		1		0		
98ª ZE – Carnaíba	1		1		1		0		
107ª ZE – Afrânio	1		1		1		0		
119ª ZE - Abreu e Lima	4		1		1		0		

137ª ZE – Lagoa Grande	1		1		1		0		
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	4		1		1		0		
128ª ZE - Ibimirim	1		1		1		0		
132ª ZE - Camocim de São Félix	1		1		1		0		
136ª Zona – Saloá	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Limoeiro	1		1		1		0		
Fórum de Afogados da Ingazeira	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Igarassu	4		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	4		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Carpina	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Palmares	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Caruaru	4		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Garanhuns	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Arcoverde	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Surubim	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Salgueiro	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Ouricuri	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Petrolândia	1		1		1		0		
Fórum Eleitoral de Petrolina	1		1		1		0		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2024</b>									
EXERCÍCIO 2025 (01/01 até 31/12/2025)									

IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação R\$	BARATA, FORMIGA E ESCORPIÃO	Valor da aplicação R\$	CUPIM	Valor da aplicação R\$	MOSQUITO	Valor da aplicação R\$	Valor total do serviço por imóvel R\$
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		
Edifício Sede - Graças	12		2		2		10		
Antiga Sede - Graças	12		2		2		6		
Anexo do Edifício Sede	12		2		2		6		
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	12		2		2		6		
Centro Administrativo TRE	12		2		2		10		
Depósito CAEC (Areias)	12		2		2		0		
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	12		2		1		0		
12ª e 146ª ZE's - Paulista	12		2		1		0		
13ª ZE - São Lourenço da Mata	12		2		1		0		
14ª ZE - Moreno	12		2		1		0		
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	12		2		1		0		
16ª ZE - Ipojuca	12		2		2		0		
17ª ZE - Paudalho	2		2		1		0		
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	2		2		1		0		
21ª ZE - Glória do Goitá	2		2		1		0		
68ª ZE - São José do Egito	2		2		1		0		
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	2		2		1		0		
23ª ZE - Nazaré da Mata	2		2		1		0		
26ª ZE - Rio Formoso	2		2		1		0		
27ª ZE - Itambé	2		2		1		0		
30ª ZE - Gravatá	12		2		1		0		
31ª ZE - Amaraji	2		2		1		0		

33ª ZE - Bom Jardim	2		2		1		0		
36ª ZE - Timbaúba	2		2		1		0		
38ª ZE - Água Preta	2		2		1		0		
109ª ZE - Santa Cruz do Capibaribe	2		2		2		0		
62ª ZE- Sertânia	2		2		1		0		
44ª ZE - São Caetano	2		2		1		0		
48ª ZE - Altinho	2		2		1		0		
61ª Zona - Bom Conselho	2		2		1		0		
63ª ZE - Inajá	2		2		1		0		
64ª Zona - Águas Belas	2		2		1		0		
65ª ZE - Custódia	2		2		1		0		
69ª ZE - Mirandiba	2		2		1		0		
89ª ZE - Tacaratu	2		2		1		0		
90ª ZE- Macaparana	2		2		1		0		
91ª ZE - Passira	2		2		1		0		
74ª ZE - São José do Belmonte	2		2		1		0		
99ª ZE - Itapetim	2		2		2		0		
94ª ZE - Lajedo	2		2		1		0		
98ª ZE - Carnaíba	2		2		1		0		
107ª ZE - Afrânio	2		2		1		0		
119ª ZE - Abreu e Lima	12		2		1		0		
137ª ZE - Lagoa Grande	2		2		1		0		
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	12		2		1		0		
128ª ZE - Ibimirim	2		2		1		0		
132ª ZE - Camocim de São Félix	2		2		1		0		
136ª Zona - Saloá	2		2		1		0		
Fórum Eleitoral de Limoeiro	2		2		2		0		

Fórum de Afogados da Ingazeira	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Igarassu	12		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	12		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Carpina	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Palmares	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Caruaru	12		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Garanhuns	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Arcoverde	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Surubim	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Salgueiro	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Ouricuri	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Petrolândia	2		2		2		0		
Fórum Eleitoral de Petrolina	2		2		2		0		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2025</b>									
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIOS 2024 E 2025 (data de divulgação do contrato no PNCP até 31/12/2025)</b>									

## 5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado da contratação é de R\$ 252.400,00, sendo R\$ 85.400,00 para o exercício 2024 e R\$ 167.000,00 para exercício 2025.

Registra-se que foi necessário ajustar o início da vigência da contratação para que o serviço seja disponibilizado a partir da data de divulgação do contrato no PNCP, assim foram ajustados os quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar, sendo mantidos os custos médios unitários estimados para cada serviço por local.

Seguem abaixo tabelas com os valores estimados por tipo e local da prestação dos serviços:

EXERCÍCIO 2024 (data de divulgação do contrato no PNCP até 31/12/2024)									
IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação R\$	BARATA, FORMIGA ESCORPIÃO	Valor da aplicação R\$	CUPIM	Valor da aplicação R\$	MOSQUITO	Valor da aplicação R\$	Valor estimado total do serviço por imóvel R\$
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO				
Edifício Sede - Graças	4	390,00	1	360,00	1	750,00	4	230,00	3.590,00

Antiga Sede - Graças	4	390,00	1	360,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Anexo do Edifício Sede	4	390,00	1	360,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	4	390,00	1	360,00	1	750,00	3	230,00	3.360,00
Centro Administrativo TRE	4	390,00	1	360,00	1	750,00	4	230,00	3.590,00
Depósito CAEC (Areias)	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
12ª e 146ª ZE's - Paulista	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
13ª ZE - São Lourenço da Mata	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
14ª ZE - Moreno	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
16ª ZE - Ipojuca	4	150,00	1	280,00	1	500,00	0		1.380,00
17ª ZE - Paudalho	1	150,00	1	280,00	1	500,00	0		930,00
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
21ª ZE - Glória do Goitá	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
68ª ZE - São José do Egito	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0		980,00
23ª ZE - Nazaré da Mata	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
26ª ZE - Rio Formoso	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0		980,00
27ª ZE - Itambé	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
30ª ZE - Gravatá	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
31ª ZE - Amaraji	1	180,00	1	280,00	1	600,00	0		1.060,00
33ª ZE - Bom Jardim	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
36ª ZE - Timbaúba	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
38ª ZE - Água Preta	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00

109ª ZE – Santa Cruz do Capibaribe	1	260,00	1	280,00	1	500,00	0	1.040,00
62ª ZE- Sertânia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
44ª ZE – São Caetano	1	200,00	1	280,00	1	500,00	0	980,00
48ª ZE – Altinho	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
61ª Zona – Bom Conselho	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
63ª ZE - Inajá	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
64ª Zona – Águas Belas	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
65ª ZE - Custódia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
69ª ZE– Mirandiba	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
89ª ZE – Tacaratu	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
90ª ZE- Macaparana	1	260,00	1	280,00	1	500,00	0	1.040,00
91ª ZE - Passira	1	220,00	1	280,00	1	500,00	0	1.000,00
74ª ZE – São José do Belmonte	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
99ª ZE – Itapetim	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
94ª ZE – Lajedo	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
98ª ZE – Carnaíba	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
107ª ZE – Afrânio	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
119ª ZE - Abreu e Lima	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0	1.500,00
137ª ZE – Lagoa Grande	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0	1.500,00
128ª ZE - Ibimirim	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
132ª ZE - Camocim de São Félix	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00
136ª Zona – Saloá	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0	1.190,00
Fórum Eleitoral de Limoeiro	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0	960,00

Fórum de Afogados da Ingazeira	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Igarassu	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	4	180,00	1	280,00	1	500,00	0		1.500,00
Fórum Eleitoral de Carpina	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
Fórum Eleitoral de Palmares	1	180,00	1	280,00	1	500,00	0		960,00
Fórum Eleitoral de Caruaru	4	220,00	1	280,00	1	500,00	0		1.660,00
Fórum Eleitoral de Garanhuns	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Arcoverde	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Surubim	1	220,00	1	280,00	1	500,00	0		1.000,00
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Salgueiro	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Ouricuri	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Petrolândia	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
Fórum Eleitoral de Petrolina	1	260,00	1	330,00	1	600,00	0		1.190,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2024</b>									<b>85.400,00</b>

EXERCÍCIO 2025 (01/01 até 31/12/2025)									
IMÓVEIS	RATO	Valor da aplicação R\$	BARATA, FORMIGA ESCORPIÃO	Valor da aplicação R\$	CUPIM	Valor da aplicação R\$	MOSQUITO	Valor da aplicação R\$	Valor estimado total do serviço por imóvel R\$
	Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		Aplic. ANO		
Edifício Sede - Graças	12	390,00	2	360	2	750,00	10	230,00	9.200,00
Antiga Sede - Graças	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Anexo do Edifício Sede	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1º, 2º, 4º e etc.)	12	390,00	2	360	2	750,00	6	230,00	8.280,00
Centro Administrativo TRE	12	390,00	2	360	2	750,00	10	230,00	9.200,00
Depósito CAEC (Areias)	12	150,00	2	280	2	500,00	0		3.360,00

10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	12	150,00	2	280	1	500,00	0	2.860,00
12ª e 146ª ZE's - Paulista	12	150,00	2	280	1	500,00	0	2.860,00
13ª ZE - São Lourenço da Mata	12	150,00	2	280	1	500,00	0	2.860,00
14ª ZE - Moreno	12	150,00	2	280	1	500,00	0	2.860,00
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	12	150,00	2	280	1	500,00	0	2.860,00
16ª ZE - Ipojuca	12	150,00	2	280	2	500,00	0	3.360,00
17ª ZE - Paudalho	2	150,00	2	280	1	500,00	0	1.360,00
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
21ª ZE - Glória do Goitá	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
68ª ZE - São José do Egito	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
54ª ZE - Brejo da Madre de Deus	2	200,00	2	280	1	500,00	0	1.460,00
23ª ZE - Nazaré da Mata	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
26ª ZE - Rio Formoso	2	200,00	2	280	1	500,00	0	1.460,00
27ª ZE - Itambé	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
30ª ZE - Gravatá	12	180,00	2	280	1	500,00	0	3.220,00
31ª ZE - Amaraji	2	180,00	2	280	1	600,00	0	1.520,00
33ª ZE - Bom Jardim	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
36ª ZE - Timbaúba	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
38ª ZE - Água Preta	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
109ª ZE - Santa Cruz do Capibaribe	2	260,00	2	280	2	500,00	0	2.080,00
62ª ZE- Sertânia	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
44ª ZE - São Caetano	2	200,00	2	280	1	500,00	0	1.460,00
48ª ZE - Altinho	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
61ª Zona - Bom Conselho	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00

63ª ZE - Inajá	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
64ª Zona – Águas Belas	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
65ª ZE - Custódia	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
69ª ZE- Mirandiba	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
89ª ZE – Tacaratu	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
90ª ZE- Macaparana	2	260,00	2	280	1	500,00	0	1.580,00
91ª ZE - Passira	2	220,00	2	280	1	500,00	0	1.500,00
74ª ZE – São José do Belmonte	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
99ª ZE – Itapetim	2	260,00	2	330	2	600,00	0	2.380,00
94ª ZE – Lajedo	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
98ª ZE – Carnaíba	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
107ª ZE – Afrânio	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
119ª ZE - Abreu e Lima	12	180,00	2	280	1	500,00	0	3.220,00
137ª ZE – Lagoa Grande	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
127ª e 138ª ZE - Camaragibe	12	180,00	2	280	1	500,00	0	3.220,00
128ª ZE - Ibirimir	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
132ª ZE - Camocim de São Félix	2	180,00	2	280	1	500,00	0	1.420,00
136ª Zona – Saloá	2	260,00	2	330	1	600,00	0	1.780,00
Fórum Eleitoral de Limoeiro	2	180,00	2	280	2	500,00	0	1.920,00
Fórum de Afogados da Ingazeira	2	260,00	2	330	2	600,00	0	2.380,00
Fórum Eleitoral de Igarassu	12	180,00	2	280	2	500,00	0	3.720,00
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	12	180,00	2	280	2	500,00	0	3.720,00
Fórum Eleitoral de Carpina	2	180,00	2	280	2	500,00	0	1.920,00
Fórum Eleitoral de Palmares	2	180,00	2	280	2	500,00	0	1.920,00

Fórum Eleitoral de Caruaru	12	220,00	2	280	2	500,00	0		4.200,00
Fórum Eleitoral de Garanhuns	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Arcoverde	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Surubim	2	220,00	2	280	2	500,00	0		2.000,00
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Salgueiro	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Ouricuri	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Petrolândia	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
Fórum Eleitoral de Petrolina	2	260,00	2	330	2	600,00	0		2.380,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - EXERCÍCIO 2025									167.000,00

## **5.9. Preposto da Empresa**

Não se aplica.

## **5.10. Critérios de Sustentabilidade**

Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente desta contratação será pequeno, desde que a empresa contratada cumpra os critérios ambientais elencados nos subitens abaixo.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- 1 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- 2 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- 3 - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

## Critérios Ambientais

- A CONTRATADA deverá comprovar estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. No caso de empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022.
- Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, necessitam de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 15-9, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
- A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.
- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte ambientalmente correto (art.14, RDC ANVISA Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022).
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.o 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.o 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012 e a IN n.o 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

## Critérios Culturais

Não se aplica.

## Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

•Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

#### Critérios de Saúde

•Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

•A empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

•A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental (art. 21, RDC ANVISA Nº 52/2009).

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade e documentos, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato.

#### **6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

Locais da Prestação do serviço:

LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL	ÁREA TOTAL	TELEFONE
Edifício Sede - Graças	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Derby- Recife/ PE – CEP 52010-904	7033,7m <sup>2</sup>	7181,7	(81) 3194-9342
Antiga Sede - Graças	Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE – CEP: 52011-040	3000,14m <sup>2</sup>	3838,79	(81) 3194-9342
Anexo do Edifício Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/ PE – CEP 52010-904	1253,75m <sup>2</sup>	1395,72	(81) 3194-9342
Praça das Cinco Pontas (CAEC, 1ª, 2ª, 4ª e etc.)	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife / PE CEP: 50020-500	1121,98m <sup>2</sup>	662,7	(81) 3194-9342
Centro Administrativo TRE	Av. Consul Vilaes Fragoso, 291 – Bongi – Recife/PE	6386,21	6941,53	(81) 3194-9342
Depósito CAEC (Areias)	Av. Dr. José Rufino, 1641, Barro- Recife - CEP: 50900660	169,27m <sup>2</sup>	173,39m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9342
10ª, 100ª e 117ª ZE's - Olinda	Rua Dr. Manuel de Almeida Belo, 1091- Bairro Novo- Olinda/PE	317,82m <sup>2</sup>	368,9 m <sup>2</sup>	(81) 3194- /9010/9100/9117

12ª e 146ª ZE's - Paulista	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n.º 500, Loja 02, 03 e 04, Nobre, Quadra C, Lote 5A, Centro, Paulista/PE	276,42m²	294,81m²	(81) 3194-9012/9146
13ª ZE - São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114, Centro – São Lourenço da Mata / PE	146,11m²	162,41m²	(81) 3194-9013
14ª ZE - Moreno	Praça da Bandeira, 27, Centro, Moreno/PE	81,35 m²	100,17 m²	(81) 3194-9014
15ª e 121ª ZE's - Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, n.º 2186, Distrito Industrial DIPER – Centro – CEP: 54503410	263,30m²	315,27m²	(81) 3194-9015/9121
16ª ZE – Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - Ipojuca/PE	87,99m²	98,44m	(81) 3194-9016
17ª ZE - Paudalho	Praça Joaquim Nabuco, 74, Centro – CEP: 55825000 – Paudalho/PE	125,49m²	157,69m²	(81) 3194-9017
18ª e 102ª ZE's - Vitória de Santo Antão	Rua Avenida Henrique de Holanda, n.º 58, Bairro da Redenção, Vitória de Santo Antão/PE	112,17 m²	124,83 m²	(81) 3194-9018/9102
21ª ZE - Glória do Goitá	Rua Rui Barbosa, 249 - Centro - Glória do Goitá/PE	111,36 m²	121,78 m²	(81) 3194-9021
23ª ZE - Nazaré da Mata	Rua Sete de Setembro, 136 - Centro - Nazaré da Mata/PE	110,75 m²	124,96m²	(81) 3194-9023
27ª ZE - Itambé	Rua Pascoal Carrazzone, 198 - Centro - Itambé/PE	143,58m²	164,7 m²	(81) 3194-9027
30ª ZE - Gravatá	Rua Manoel Antônio de Souza, 15 - Centro - Gravatá/PE	136,39m²	148,96m²	(81) 3194-9030
31ª ZE – Amaraji	Rua das Flores, 60 - João Paulo II - Amaraji/PE	99,86m²	114,36m²	(81) 3194-9031
33ª ZE - Bom Jardim	Rua José Bezerra, 61 - Centro - Bom Jardim/PE	119,61 m²	132,57m²	(81) 3194-9033
36ª ZE - Timbaúba	Rua Barão de Lucena, 65 - Brasília - Timbaúba/PE	94,48 m²	106,52 m²	(81) 3194-9036
38ª ZE - Água Preta	Praça dos Três Poderes, 3280 - Centro - Água Preta/PE	123,89 m²	138,07m²	(81) 3194-9038
68ª São José do Egito	Rua 25 de Agosto, 417 - Centro - São José do Egito/PE	184,43m²	198,1m²	(81) 3194-9068
54ª – Brejo da Madre de Deus	Rua Dom Luiz de Brito, 200 - Centro - Brejo da Madre de Deus/PE	98,85 m²	113,97m²	(81) 3194-9054
44ª ZE – São Caetano	Rua Salustiano Ferreira de Lima, 106 - Centro - São Caetano/PE	140,52m²	154,94m²	(81) 3194-9044
48ª Cartório de Altinho	Rua Dr. Sales, 97 - Térreo - Centro - Altinho/PE	94,28m²	105,45m²	(81) 3194-9048
61 ZE- Bom Conselho	Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, 112 e 116 - Centro - Bom Conselho/PE	206,79 m²	221,52m²	(81) 3194-9061
63ª – Inajá	Av. Tenente Domingos Gomes, 151 - Centro - Inajá/PE	83,13 m²	101,77m²	(81) 3194-9063
64ª Zona – Águas Belas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03 - Centro - Águas Belas/PE	76 m²	83,92m²	(81) 3194-9064
65ª ZE - Custódia	Rua Antônio José de Moura, 50, Centro – Custódia/PE	75,75m²	92,37m²	(81) 3194-9065
89ª ZE – Tacaratu	Av. Cônego Frederico, 53 Térreo - Centro - Tacaratu/PE	65,65 m²	73,89 m²	(81) 3194-9089
90ª ZE- Macaparana	Rua Jair da Cunha Andrade, 57 - Centro – Macaparana/PE	69,47 m²	75,24m²	(81) 3194-9090
91ª ZE - Passira	Rua Deolinda Moura, 129 – Centro – Passira/PE	92,05 m²	109,19m²	(81) 3194-9091
109ª Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Francisca, 39 - Santo Antônio - Santa Cruz do Capibaribe/PE	259,77 m²	276,68m²	(81) 3194-9109
99ª ZE – Itapetim	Rua São Pedro, 126 - Centro - Itapetim/PE	95,55m²	100,33m²	(81) 3194-3099
119ª ZE - Abreu e Lima	Rua Duque de Caxias, 439 - Centro - Abreu e Lima/PE	197,2m²	226,52m²	(81) 3194-9119
62ª ZE- Sertânia	Av. Agamenon Magalhães , 470 – Centro - Sertânia/PE	217,64 m²	245,79 m²	(81) 3194-9062
127 e 138 ZE's – Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, Nº 40, Nazaré, PE 05, Camaragibe – CEP: 54753-000	622,20m²	150,00m²	(81) 3194-9127/9138
128 ZE ZE – Ibimirim	Av. Castro Alves, 380 B - Centro - Ibimirim/PE	61,12 m²	74,74m²	(81) 3194-9128
132ª ZE - Camocim de São Félix	Rua Manoel Serafim dos Santos, 26 - Centro - Camocim de São Félix/PE	79,15 m²	89,84m²	(81) 3194- 9132
136ª Zona – Saloá	Avenida Getúlio Vargas, S/N,- Centro - Saloá/PE	83,97	92,50m²	(81) 3194-9136

74 ZE – São José do Belmonte	Rua São José, 09 - Centro - São José do Belmonte/PE	160,04m <sup>2</sup>	174,34m <sup>2</sup>	(81) 3194-9074
Forum Eleitoral de Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, S/Nº, Bairro do Juá, CEP: 55700-000	862,30m <sup>2</sup>	1005,97m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9024
Fórum de Afogados da Ingazeira	Av Padre Luiz de Campos Góes, S/Nº, Manoela Valadares – CEP: 56800-000	677,82m <sup>2</sup>	747,95m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9066
Fórum Eleitoral de Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, S/Nº, Centro – CEP: 53620330	757,97m <sup>2</sup>	843,28	(81) 3194-9085
Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, S/Nº, Guararapes – CEP: 54325012	869,06m <sup>2</sup>	920,59	(81) 3194-9011/9101/9118/9147
Fórum Eleitoral de Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, S/Nº (Fórum Eleitoral) – Santa Cruz – CEP: 55815-155	521,62m <sup>2</sup>	554,47	(81) 3194-9020
Fórum Eleitoral de Palmares	Rodovia BR 101 SUL, KM 187, S/Nº – Lote 5 – Engenho Paul Santa Rosa – CEP 55540-000	548,80m <sup>2</sup>	588,60	(81) 3194- 9037
Fórum Eleitoral de Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 – Bairro Universitário – CEP 55016-839	765,16m <sup>2</sup>	811,33	(81) 3194-9041/9105/9106
Fórum Eleitoral de Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, S/Nº, Forum Eleitoral, Brasília – CEP: 55290-000	619,70m <sup>2</sup>	668,24	(81) 3194-9056
Fórum Eleitoral de Arcoverde	Rua Orlando Bispo de Queiroz, S/Nº, São Miguel – CEP: 56509-330	525,70m <sup>2</sup>	623,85	(81) 3194-9057
Fórum Eleitoral de Surubim	Rua Euclides José da Silva, S/Nº – Centro – CEP: 55570-000	385,95m <sup>2</sup>	414,43	(81) 3194-9034
Fórum Eleitoral de Serra Talhada	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, S/Nº – AABB – CEP: 56900-000	636,66m <sup>2</sup>	666,20	(81) 3194-9071
Fórum Eleitoral de Salgueiro	Rua Joaquim Sampaio, S/Nº, Lote 5A, Quadra C, Centro – CEP: 56000-000	704,91m <sup>2</sup>	791,24	(81) 3194-9075
Fórum Eleitoral de Ouricuri	Av. Fernando Bezerra, S/Nº, Centro – CEP: 56200-000	719,26m <sup>2</sup>	889,36	(81) 3194- 9082
Fórum Eleitoral de Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066, Quadra 11 – Centro – CEP: 56460-000	256,08m <sup>2</sup>	280,79	(81) 3194-9070
Fórum Eleitoral de Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, S/Nº, Vila Mocê – CEP: 56306-415	956,68m <sup>2</sup>	1078,75	(81) 3194-9083
94ª ZE – Lajedo	Praça Joaquim Nabuco, 112 - Centro - Lajedo/PE	70,84 m <sup>2</sup>	78,55m <sup>2</sup>	(81) 3194-9094
98 ZE - Carnaíba	Rua José Martins, 286 - Centro - Carnaíba/PE	53,85m <sup>2</sup>	62,30 m <sup>2</sup>	(81) 3194-9098
107 ZE – Afrânio	Av. Francisco Rodrigues, 229 - Centro - Afrânio/PE	113,59 m <sup>2</sup>	126,26m <sup>2</sup>	(81) 3194- 9107
26ª ZE – Rio Formoso	Rua São José, 147 – Centro – CEP: 55570-000	164,91m <sup>2</sup>	359,08m <sup>2</sup>	(81) 3194-9026
137ZE – Lagoa Grande	Av. Leste, n.º 129, Centro, Lagoa Grande/PE	125,56m <sup>2</sup>	141,32m <sup>2</sup>	(81) 3194-9137
69ª ZE – Mirandiba	Av. José da Silva Torres Aracuaá, S/nº, Centro, CEP: 56980000	47,66 M <sup>2</sup>	53,5m <sup>2</sup>	(81) 3194-9069

OBS.: Os locais da prestação do serviço poderão ser alterados, desde que estejam dentro das imediações do mesmo município e com anuência da contratada.

Dias e horários da prestação do serviço: Na Sede, Anexo da Sede (Casarão) e Antiga Sede, os serviços serão fiscalizados pela SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo, de segunda a sábado, no horário de 08h às 18h.

Nas demais unidades, a empresa deverá entrar em contato com o chefe da unidade para agendar os dias e os horários mais viáveis para a prestação do serviço.

Periodicidade:

A aplicação de produto obedecerá à seguinte periodicidade anual:

Nos casos em que são previstas 12 aplicações, a execução será mensal;

Nos casos em que forem previstas 2 aplicações, a execução será semestral;

Nos casos em que forem previstas 6 aplicações, a execução será bimestral;

Nos casos em que forem previstas 10 aplicações, a execução poderá ocorrer em quaisquer meses do ano, a depender da necessidade verificada pelo gestor.

Nos casos em que for prevista 1 aplicação, a execução poderá ocorrer em qualquer mês do ano, a depender da necessidade verificada pelo gestor.

Assim, para o período da contratação de 2024 será observada a mesma periodicidade de forma proporcional.

### **6.1. Obrigações da Contratada**

- Realizar o agendamento dos serviços com os servidores responsáveis pelas unidades atendidas.
- Cancelar ou reagendar os serviços previamente agendados de modo a melhor atender às conveniências do Contratante.
- Realizar os serviços em datas e horários previamente agendados com as chefias das Unidades a serem tratadas, de acordo com a disponibilidade das mesmas, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços ali desenvolvidos.
- Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC n.º 622/2022 e Portaria nº 31/2019 da ADAGRO, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e ao aplicador dos produtos.

- Utilizar, em ambientes internos, somente produtos de baixo potencial dispersivo (a exemplo das formulações em gel).
- Utilizar, para o controle focal (larvas) de mosquitos, produto biológico à base de *Bacillus thuringiensis* var. *Israelensis* (Bti).
- Fornecer o comprovante de execução de serviço de acordo com o art 19 da Resolução nº 622 – ANVISA.
- Refazer os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no Edital que gerou a presente contratação, sem qualquer acréscimo do valor inicialmente contratado.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços descritos.
- Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e demais despesas de seus empregados quando da realização de serviços nos municípios do interior do Estado.
- Responsabilizar-se pela qualificação técnica de seus empregados, bem como garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados a cada atividade e produto, conforme estabelece a Portaria MTP nº 2175 de 28/07/2022.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar, para execução dos serviços, empregados aptos a identificar as condições/fatores relacionados aos tipos de roedores, insetos e escorpiões presentes, bem como aptos a orientar sobre manejo. Em relação aos roedores, devem ainda ser capazes de identificar sinais indicativos do grau de infestação.
- Disponibilizar, para execução dos serviços, empregados que sejam vinculados à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos Trabalhistas, Previdenciários e Tributários.
- Disponibilizar, para execução dos serviços, empregados trajando uniformes adequados para tanto, contendo a identificação da empresa contratada, bem como portando crachás com a identificação pessoal do empregado.
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.
- Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade e documentos previstos neste TR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início da vigência do Contrato.

- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

- Informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

- Cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, as seguintes documentações:

licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco;

licença Ambiental, obtida junto ao órgão competente para a execução dos serviços objeto deste Edital da sede da Contratada.

Caso a Contratada seja sediada fora do Estado de Pernambuco e/ou Município do Recife, deverá apresentar, até o início da vigência deste Contrato, autorização/licença obtida junto ao órgão competente do Estado de Pernambuco, Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e junto ao órgão competente do Município do Recife, Diretoria de Meio Ambiente do Recife – DIRMAM.

Registro de licença de funcionamento junto à Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.

## **6.2. Obrigações do Contratante**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados pela Contratante;

- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado, desde que não haja nenhuma óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- Publicar o extrato do Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

## **7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)**

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Maria Patrícia Leão Burle	3194-9342	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscal Administração da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

### **7.1. Critérios de Medição e de Pagamento**

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do resultado, até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço, cujo modelo consta no Anexo Único do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7.2. Penalidades**

Das Espécies de Sanções Administrativas

Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pelo TRE-PE quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste artigo.

#### Infrações administrativas

Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses do TRE-PE;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços do TRE-PE;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As infrações definidas serão sancionadas sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 6 (seis) meses;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE período de 6 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

### **7.3. Reajuste e Aditamento**

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

TR - Serviços SEM Alocação de Mão De obra 2655111



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO III  
TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Respon-  
sável Técnico da empresa

\_\_\_\_\_- CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-  
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-  
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º /2024**

**Processo SEI n.º 0011592-17.2023.6.17.8000**

**Pregão n.º 90033/2024 - Eletrônico**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
PERNAMBUCO - TRE/PE, E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15, portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de controle de pragas e vetores (serviços de desratização, descupinização e desinsetização de baratas, escorpiões, formigas e mosquitos), em unidades deste Regional, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO II** ao Edital).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31/12/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de Cálculo:**  $Pr = P + (P \times V)$

**Onde:** Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Índice de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quinto - O IMR será emitido até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço.

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - proporcionar as condições necessárias à execução contratual;

III - permitir o livre acesso dos funcionários da **Contratada**, devidamente identificados, em suas dependências, para execução dos serviços contratados;

IV - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

VI - rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato;

VII - rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato por terceiros sem autorização expressa da **Contratante**;

VIII - assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;

Parágrafo Único - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, repostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

a) os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

II - realizar o agendamento dos serviços com os servidores responsáveis pelas unidades atendidas;

III - cancelar ou reagendar os serviços previamente agendados de modo a melhor atender às conveniências da **Contratante**;

IV - realizar os serviços em datas e horários previamente agendados com as chefias das Unidades a serem tratadas, de acordo com a disponibilidade das mesmas, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços ali desenvolvidos;

V - executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC n.º 622/2022 e Portaria nº 31/2019 da ADAGRO, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e ao aplicador dos produtos;

VI - utilizar, em ambientes internos, somente produtos de baixo potencial dispersivo (a exemplo das formulações em gel);

VII - utilizar, para o controle focal (larvas) de mosquitos, produto biológico à base de *Bacillus thuringiensis* var. *israelensis* (Bti);

VIII - fornecer o comprovante de execução de serviço de acordo com o art. 19 da Resolução nº 622/2022 – ANVISA;

IX - refazer os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no Edital que gerou a presente contratação, sem qualquer acréscimo do valor inicialmente contratado;

X - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados;

XI - responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e demais despesas de seus empregados quando da realização de serviços nos municípios do interior do Estado;

XII - responsabilizar-se pela qualificação técnica de seus empregados, bem como garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados a cada atividade e produto, conforme estabelece a Portaria MTP nº 2175 de 28/07/2022;

XIII - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **Contratante**;

XIV - disponibilizar, para execução dos serviços, empregados aptos a identificar as condições/fatores relacionados aos tipos de roedores, insetos e escorpiões presentes, bem como aptos a orientar sobre manejo. Em relação aos roedores, devem ainda ser capazes de identificar sinais indicativos do grau de infestação;

XV - disponibilizar, para execução dos serviços, empregados trajando uniformes adequados para tanto, contendo a identificação da empresa contratada, bem como portando crachás com a identificação pessoal do empregado;

XVI - apresentar, quando solicitado pela **Contratante**, as seguintes documentações:

a) Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da **Contratada** ou do Estado de Pernambuco;

b) Licença Ambiental, obtida junto ao órgão competente para a execução dos serviços objeto deste contrato da sede da **Contratada**;

b.1) Caso a **Contratada** seja sediada fora do Estado de Pernambuco e/ou Município do Recife, deverá apresentar, até o início da vigência deste Contrato, autorização/licença obtida junto ao órgão competente do Estado de Pernambuco, Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e junto ao órgão competente do Município do Recife, Diretoria de Meio Ambiente do Recife – DIRMAM.

c) Registro de licença de funcionamento junto à Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.

XVII - responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XVIII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XX - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II ao Edital), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência deste contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XXI - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XXII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXIII - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXIV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) cumulável com as demais sanções, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, calculada da seguinte forma:

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.2) der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

a.5) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.6) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

a.8) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.78 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**CONTRATADA - \_\_\_\_\_**  
**Representante Legal**  
CPF/MF



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024  
ANEXO ÚNICO**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO RESULTADO (IMR)

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência.

### DO INDICADOR E DA META

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de tempo de resposta às solicitações da contratante.

**INDICADOR 1** – Deixar de fazer ou refazer os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no Edital que gerou a presente contratação no prazo concedido pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

**INDICADOR 2** – Deixar de fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as licenças necessárias à operação da empresa, a fim de atestar a regularidade das atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a manutenção da regularidade da empresa
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos pedidos no prazo
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe ou servidor designado para a fiscalização do contrato
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Periodicidade	Mensalmente, até o 5º dia útil posterior ao mês em que os serviços foram prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3 ocorrências – Sem descontos; De 4 a 6 ocorrências – Desconto de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 6 ocorrências – 1% do valor mensal do contrato por ocorrência. Até o limite total de 10% para este indicador.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir que a empresa se mantenha regular junto aos órgãos de controle da atividade desenvolvida.

### DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

O fiscal administrativo realizará a contabilização das ocorrências fora da meta estabelecida no contrato.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR	
Número do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Mês/ano de Referência:	
Quantidade Total de OS emitidas para o mês de Referência	



<b>INDICADOR</b>	<b>Quantidade de Ocorrências 0,5% ( de 4 a 6 )</b>	<b>Quantidade de Ocorrências 1% (acima de 6)</b>
1 – Deixar de fazer ou refazer os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no Edital que gerou a presente contratação no prazo concedido pela Administração.		
2-Deixar de fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as licenças necessárias à operação da empresa, a fim de atestar a regularidade das atividades.		
Total de ocorrências		
*Percentual total de Desconto (%)		
** Base de Cálculos em R\$		
*** Descontos em R\$		

Notas explicativas

\* O percentual total de desconto é a soma do total de ocorrências multiplicado pelo percentual daquele tipo de ocorrência.

\*\* A base de calculo é valor total da fatura apresentada naquele mês.

\*\*\* Descontos é o percentual total multiplicado pela base de calculo.



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## **ANEXO VI**

### **EDITAL DO PREGÃO N.º 90033/2024 – ELETRÔNICO**

#### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: